



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III — Nº 279

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1961

INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

PORTARIA DE 26 DE JANEIRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

Nº 4. — Dispensar Antônio Vinícius Raposo da Câmara, Chefe da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração e Finanças do mesmo Instituto, das funções de membro do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 872, de 27 de julho de 1960. — *Zeferino Vesto Lotário Contrucci.*

PORTARIAS DE 21 DE FEVEREIRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

Nº 191 — Designar Augusto Guedes de Carvalho, Tesoureiro-Auxiliar, Padre M. da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para substituir o Tesoureiro-Geral, em seus impedimentos eventuais.

2. A presente Portaria vigora a partir de 16 de janeiro de 1961.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Memorando DT-6, de 4 de janeiro de 1961, resolve:

Nº 192 — Designar José Silva Leal, Documentarista, classe I, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para, a partir de 2 de janeiro do corrente ano, substituir a Secretária do Diretor-Técnico, em seus impedimentos eventuais.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do processo número 5.613-60, resolve:

Nº 193 — Arbitrar a Francisco Eudes de Andrade, Administrador, do Núcleo Colonial "Pio XII", do mesmo Instituto, 12 (doze) diárias de Cr\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros), cada uma, nos termos do artigo 135 do Estatuto dos Funcionários, em virtude de ter-se ausentado de sua Sede, a fim de dar cum-

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

primimento ao determinado pela Portaria nº 739, de 9 de julho de 1960, no período de 1 a 12 de junho de 1960. — *Zeferino Vesto Lotário Contrucci.*

PORTARIAS DE 23 DE FEVEREIRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 683-61, resolve:

Nº 194 — Arbitrar a Iracema de Queiroz Camargo, Documentarista, classe I, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, mais 10 (dez) diárias de Cr\$ 380,00 (trezentos e oitenta cruzeiros), cada uma, nos termos do artigo 135 do Estatuto dos Funcionários, em virtude de ter sido exíguo o prazo determinado pela Portaria nº 12, de 7 de janeiro de 1961.

Nº 195 — Arbitrar a José Geraldo da Cunha Camargo, Chefe da Seção de Cadastro de Bens, da Divisão Patrimonial, do Departamento de Administração e Finanças, do mesmo Instituto, mais 10 (dez) diárias de Cr\$ 555,00 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros), cada uma, nos termos do artigo 135 do Estatuto dos Funcionários, em virtude de ter sido exíguo o prazo determinado pela Portaria número 11, de 7 de janeiro de 1961.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do processo número 6.579-60, resolve:

Nº 196 — Conceder exoneração, a partir de 15 de junho de 1960, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Geraldo Lopes de Jesus, do cargo da classe F, da carreira de Escriturário da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

Nº 197 — Remover, "ex officio", de acordo com o artigo 56 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, combinado com o item II, artigo 18, do Decreto nº 33.635, de 21

de agosto de 1953, modificado pelo Decreto nº 23.747, de 4 de setembro de 1953, Piragibe de Melo e Silva, Estatístico-Auxiliar, classe F, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, desta Sede para o Pósto de Imigração de Recife.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, combinado com o artigo 104 do Regimento aprovado pela Portaria nº 84, de 27 de janeiro de 1955, do Senhor Ministro da Agricultura, e tendo em vista o que consta do processo nº 10.595-60, resolve:

Nº 199 — Delegar competência a Dulcino Goulart Pinto, Encarregado do Pósto de Imigração de Bagé, para, em nome do INIC, assinar, com o Sr. Constantino Corrêa da Silva, o contrato de locação do prédio sito na Rua Marçílio Dias nº 1.167, na cidade de Bagé, que se destina à instalação da sede do referido Pósto.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, combinado com o art. 210, item III, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 12.616-60, resolve:

Nº 200 — Arbitrar a Antônio Maurício Castelo Branco, Agrônomo Sociólogo Rural, padrão O da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, 1 (um) mês de ajuda de custo e 46 (quarenta e seis) diárias de Cr\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros) cada uma, nos termos dos artigos 132 e 135 do Estatuto dos Funcionários, em virtude de haver-se deslocado de sua sede, em objeto de serviço, nos períodos de 8 de novembro a 16 de dezembro de 1960, de 19 a 23 de dezembro de 1960 e de 26 a 28 de dezembro de 1960, a fim de efetivar vistorias e avaliações nos Núcleos Coloniais da Baixada Fluminense.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, combinado com o artigo 210, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e tendo em vista o que consta do processo nº 10.039-60, resolve:

Nº 203 — Responsabilizar, de acordo com o artigo 197, combinado com o artigo 125, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, José de Souza Gomes, Motorista, classe D, interino, do mesmo Instituto, pela importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), a ser recolhida em 33 (trinta e três) parcelas de Cr\$ 759,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros) e 1 (uma) de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), sob pena de ação civil e disciplinar competente, relativa as despesas com reparos na viatura nº 98.631 e aplicar-lhe a pena de suspensão de 60 dias, de acordo com o artigo 205 do mesmo Estatuto, a ser cumprida a partir de 15 de novembro de 1960.

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954 e tendo em vista o que consta do Memorando CDM, sem número de 15 de setembro de 1951, resolve:

Nº 713 — Designar Vitor Soares de Souza, Escriturário, classe "F", da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Encarregado do Pósto de Colocação do Rio de Janeiro. *Ivan Luz.*

PORTARIA DE 18 DE DEZEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954 e tendo em vista o que consta da Resolução nº 918, de 29 de março de 1961, da Diretoria Executiva do INIC resolve:

Nº 887 — Mandar servir em Brasília Aldo Raulino Carneiro da Cunha Ferro, Assistente do Diretor Tesoureiro, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, garantindo-lhe os direitos e vantagens de que tratam os Decretos 47.433 de 15 de dezembro de 1959, 47.998, 48.246 e 49.544, respectivamente de 4 de abril, 27 de maio e 16 de dezembro de 1960 e a Circular nº 7, de 10 de junho de 1960, arbitrando-lhe 1 (um) mês de ajuda de custo e 60 (sessenta) diárias, nos termos dos artigos 132 e 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o art. 6º do Decreto 47.433-59, regulado pelos Decretos 47.998-60 e 48.246-60, e as diárias correspondentes a 1/30 avos dos vencimentos, de acordo com os citados Decretos 47.433-59 e 49.544-60. *Ivan Luz.*

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 600,00	Semestre	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Particulares deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressaltadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos ussem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 1961

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas e Rodagem, resolve:

De acordo com as atribuições que lhe confere os itens XXXI e LIV do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.658 de 17-10-58, combinado com o disposto no artigo 1º da Lei 2.123 de 1º de dezembro de 1953:

Nº 1.929 — Promover — na Carreira de Procurador, de acordo com o disposto no artigo 3º da Lei 1.431 de 30-1-1951, na forma do disposto na Circular DG/1 de 4 de janeiro de 1954:

I — Da 2ª para a 1ª Categoria:

- a) Por antiguidade: Paulo Meira Camacho Crespo
- b) Por merecimento: Luiz Guedes Martins Costa.

II — Da 3ª para a 2ª Categoria

- a) Por antiguidade: Adão Paulo de Brum Vianna
- b) Por merecimento: Marçal Torres Franco

José Esmeraldo Dantas
Eugênio D'Elia
José Lafayette Siltiano do Prado,
Diretor-Geral

RÉDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Réde Mineira de Viação

PORTARIA DE 25 DE JULHO DE 1961

O Diretor Superintendente da Réde Mineira de Viação — Réde Regional da Réde Ferroviária Federal S. A., usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, alínea "a" do Decreto nº 47.893 de 10 de março de 1960, combinado com a Resolução número

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

27/RMV, 60 de 17 de março de 1960, resolve:

Tendo em vista o que consta do PA, 51.017-56,

Nº 73 — Demitir do Quadro do Pessoal da Réde Mineira de Viação, aprovado pelo Decreto nº 43.549 de 10 de abril de 1958, sob a jurisdição do Ministério da Viação e Obras Públicas, o Senhor Luiz Fernandes de Castro Júnior — matrícula número 10.088, da carreira de Guardá — Nível 4, de acordo com o artigo 2º, item II, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

PORTARIAS DE 26 DE JULHO DE 1961

O Diretor Superintendente da Réde Mineira de Viação — Réde Regional da Réde Ferroviária Federal S. A., usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, alínea "a" do Decreto nº 47.893 de 10 de março de 1960, combinado com a Resolução número 27-RMV-60 e tendo em vista os artigos 39 e 40, parágrafo 1º da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 74 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 21 de julho de 1961, expedir os seguintes atos de promoção, por antiguidade, a partir de 30 de setembro de 1956.

I — Na Carreira de Trabalhador

1) João Batista 1º — matrícula número 8.874, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de João Gonçalves de Oliveira.

2) Geraldo dos Santos — matrícula nº 3.863, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Afão José do Carmo.

Nº 75 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 24 de julho de 1961, expedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 30 de setembro de 1956.

I — Na Carreira de Trabalhador

1) Frederico Lucas — matrícula número 3.684, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de José Marciano Pereira.

2) Luiz Cândido Moura — matrícula nº 10.242, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de Francisco Corrêa.

3) José Antônio dos Santos — matrícula nº 6.438, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de falecimento de João Alves Filho.

4) Antônio Bolina Sobrinho — matrícula nº 12.029, da classe "A" à classe "B", vago em virtude de aposentadoria de José Santos Brasil.

Nº 76 — Face à Resolução da Diretoria, em reunião de 21 de julho de 1961, expedir os seguintes atos de promoção, por antiguidade, a partir de 30 de junho de 1957.

I — Na Carreira de Maquinista de Estrada de Ferro

1) Olímpio José Elói — matrícula nº 2.960, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de Davi Pereira Guerra.

2) Joaquim Estêvão Sabudini — matrícula nº 2.958, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de Pedro de Oliveira.

3) Geraldo de Souza — matrícula nº 2.969, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de Pedro Reinaldo.

4) Antônio Braz dos Santos — matrícula nº 11.139, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de Antônio Ferreira Novo.

5) Benedito Noronha — matrícula nº 6.736, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de Francisco Aristeu Machado.

6) Zótico dos Santos Marques — matrícula nº 6.959, da classe "I" à clas-

se "J", vago em virtude de aposentadoria de José Miranda.

7) Onofre Bitencourt — matrícula nº 5.831, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de José Duarte Filho.

8) José Filardi — matrícula número 8.387, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de Orlando Resende.

9) Zenaide Silva Fonseca — matrícula nº 11.135, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de João Lisboa da Silva.

10) João Batista de Souza — matrícula nº 5.632, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de Carlos Monteiro.

11) Benedito Alves — matrícula número 8.645, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de José Honorato de Melo.

12) Antônio Ramos Rabelo — matrícula nº 6.734, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de José de Souza Maia.

13) Sebastião Domingos dos Santos — matrícula nº 11.131 da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de Joaquim Estêvão Sabudini.

14) Mário Marques de Souza — matrícula nº 2.974, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de Aristeu Mendes Gonçalves.

15) Vicente Assumpção de Oliveira — matrícula nº 3.012, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de Narciso José da Silva.

16) Marcelino Evangelista da Silva — matrícula nº 2.985, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de Antônio Braz dos Santos.

17) Ernesto Ferreira Lopes — matrícula nº 3.159, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de Alberto da Boa Morte.

18) José Maria Carregal Filho — matrícula nº 3.707, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de Alberto Magurça.

19) José Brasileiro da Silva — matrícula nº 8.405, da classe "H" à clas-

se "I", vago em virtude de promoção de Zótico dos Santos Marques.

20) José Paulino — matrícula número 6.738, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de João Severino da Silva.

21) Sebastião Pedro Alves — matrícula nº 8.416, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de Valdemar Gomes da Boa Morte Sobrinho.

22) Francisco Miranda — matrícula nº 2.984, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de José Filardi.

23) João Brites — matrícula número 3.701, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de João Fraguas.

24) Reduzino Cândido — matrícula nº 11.153, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de Geraldo dos Santos.

25) Juscelino Fonseca — matrícula nº 11.150, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de João Batista de Souza.

26) Garibaldi Bonifácio de Oliveira — matrícula nº 11.171, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de aposentadoria de João Gualberto.

27) Milton Martins Ferreira — matrícula nº 8.415, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de aposentadoria de Lacordaire José Duarte.

28) Sebastião Campos — matrícula nº 9.167, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de aposentadoria de José Neves da Cruz.

29) Nelson Castorino da Silva — matrícula nº 5.674, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de falecimento de Manoel Avelar.

30) Nicanor Costa — matrícula número 8.752, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Alvaro Batista Ramos.

31) Saint-Clair Rocha Coutinho — matrícula nº 6.963, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Benedito Teófilo.

32) Zeferino Antônio Ferreira — matrícula nº 5.639, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Benedito Ramos.

33) Walter de Souza — matrícula nº 1.759, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Paulo Pereira da Silva.

34) Antônio Gonçalves Pinheiro — matrícula nº 6.769, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Arlindo Coelho.

35) Orlando Lopes dos Santos — matrícula nº 11.166, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Antônio das Neves Sobrinho.

II — Na Carreira de Fogueira

1) Rubens Mariano Pacheco — matrícula nº 3.323, da classe "D" à classe "E", vago em virtude de falecimento de Belmiro Carneiro.

2) Antônio Candinho — matrícula nº 5.678, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de Geraldo Lopes.

3) Jerônimo Alcides — matrícula nº 13.081, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de Hugo Werneck.

III — Na Carreira de Guarda-Fios

1) João José de Souza — matrícula nº 6.342, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de Geraldo Ferreira Solar.

Nº 77 — Face à Resolução da Diretoria em reunião de 24 de julho de 1961, expedir os seguintes atos de promoção, por merecimento, a partir de 20 de junho de 1957.

I — Na Carreira de Maquinista de Estrada de Ferro

1) Cirilo Gomes da Silva — matrícula nº 2.971, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de Antônio da Costa Pereira.

2) José Honorato de Melo — ma-

trícula nº 3.318, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de Benedito Leonel.

3) José de Souza Maia — matrícula nº 3.698, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de Davi Pereira Guerra.

4) Alvaro Cunha — matrícula número 8.393, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de José Américo Pinheiro.

5) Geraldo Ferreira da Silva — matrícula nº 8.388, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de Adelino Florêncio de Assis.

6) Aristen Mendes Gonçalves — matrícula nº 2.979, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de Antônio Pereira Cortez.

7) Narciso José da Silva — matrícula nº 3.151, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de João Batista Prata.

8) João Izolani Júnior — matrícula nº 3.362, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de Antônio dos Santos.

9) Arlindo Paula — matrícula número 8.759, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de Antônio Moura.

10) Alberto da Boa Morte — matrícula nº 3.317, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de Aristóteles Francisco Xavier.

11) Alberto Madureira — matrícula nº 2.999, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de João Mendes de Carvalho.

12) José Giani Sanábio — matrícula nº 2.980, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de Jordano de Magalhães Sanches.

13) Joaquim Ovidio — matrícula nº 5.642, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de Lourença Marques de Carvalho.

14) João Severino da Silva — matrícula nº 5.833, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de Nestor Dámaso dos Santos.

15) Valdemar Gomes da Boa Morte Sobrinho — matrícula nº 3.319, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de José Sati-ro.

16) José Guedes da Silva — matrícula nº 8.394, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de Antônio Hipólito Costa.

17) Antônio Batista de Moura — matrícula nº 2.981, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de José Fábio de Oliveira.

18) João Fraguas — matrícula número 8.424, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de José Felipe da Fonseca.

19) Geraldo dos Santos — matrícula nº 2.977, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de José Custódio de Abreu.

20) Sebastião Abrantes da Rocha — matrícula nº 6.745, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de Ascendino Martins Campos.

21) Euclides Omar dos Reis — matrícula nº 3.323, da classe "I" à classe "J", vago em virtude de aposentadoria de Antônio de Sá Júnior.

22) Alvaro Batista Ramos — matrícula nº 8.412, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de Cirilo Gomes da Silva.

23) Benedito Teófilo — matrícula nº 6.750, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de Olímpio José Elói.

24) Benedito Ramos — matrícula nº 8.477, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de Alvaro Cunha.

25) Paulo Pereira da Silva — matrícula nº 8.776, da classe "H" à clas-

se "I", vago em virtude de promoção de Geraldo Ferreira da Silva.

26) Arlindo Coelho — matrícula nº 8.785, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de Geraldo de Souza.

27) Antônio das Neves Sobrinho — matrícula nº 3.007, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de João Izolani Júnior.

28) Roberto Custódio de Abreu — matrícula nº 8.408, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de Arlindo Paula.

29) Paulino Teodoro — matrícula nº 8.419, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de Benedito Noronha.

30) José Delfino Costa — matrícula nº 11.184, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de José Giani Sanábio.

31) Anísio Marques — matrícula nº 6.764, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de Joaquim Ovidio.

32) Geraldo de Brito — matrícula nº 11.189, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de Onofre Bitencourt.

33) Osvaldo de Freitas — matrícula nº 11.175, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de José Guedes da Silva.

34) Moacir Assis de Oliveira — matrícula nº 8.435, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de Antônio Batista de Moura.

35) Raul Alves — matrícula número 2.993, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de Zenaide Silva Fonseca.

36) Geraldo Gonçalves — matrícula nº 5.646, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de Sebastião Arantes da Rocha.

37) Geraldo Sebastião Rodrigues — matrícula nº 5.673, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de promoção de Euclides Omar dos Reis.

38) Osvaldo Cordeiro — matrícula nº 3.019, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de aposentadoria de José Roberto.

39) Geraldo Moura Garcia — matrícula nº 3.005, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de aposentadoria de Luiz Ferreira da Silva.

40) Vicente Paiva de Almeida — matrícula nº 3.001, da classe "H" à classe "I", vago em virtude de aposentadoria de Manoel Baiano.

41) João Rodrigues — matrícula nº 8.432, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Benedito Alves.

42) José Geraldo — matrícula número 11.159, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Antônio Ramos Rabelo.

43) Geraldo Rocha Arantes — matrícula nº 5.648, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Sebastião Domingos dos Santos.

44) Celso Novais — matrícula número 8.426, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Mário Marques de Souza.

45) José Castellino — matrícula nº 3.322, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Vicente Assumpção de Oliveira.

46) Jaci Ribeiro da Silva — matrícula nº 8.418, da classe "G" à classe "H", vago em virtude de promoção de Marcelino Evangelista da Silva.

47) João Maximiano — matrícula nº 8.783, da classe "F" à classe "G", vago em virtude de promoção de Nicanor Costa.

II — Na Carreira de Fogueira

1) Hugo Werneck — matrícula número 3.723, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de promoção de Rubens Mariano Pacheco.

2) José Braz — matrícula número 11.663, da classe "B" à classe "C", vago em virtude de promoção de Antônio Candinho.

III — Na Carreira de Guarda-Fios

1) Geraldo Ferreira Solar — matrícula nº 6.608, da classe "C" à classe "D", vago em virtude de aposentadoria de Luiz da Costa Brasil.

Diernando José do Couto e Silva — Diretor Superintendente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIAS DE 22 DE DEZEMBRO DE 1961

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, Prof. Coleman Natal e Silva, usando de suas atribuições legais e estatutárias e da que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, que regulamenta a aplicação do art. 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 45 — Conceder gratificação especial de nível universitário, calculada em 15% dos seus atuais vencimentos, aos Srs. Professores Heli Ferreira Coelho, Margarida Dobler Komma, Belkiss Spenciéri Carneiro de Mendonça, Maria Lucy Veiga Tefelra, Maria Luiza Pávoa da Cruz, Dalva Maria P. M. Bragança, Maria das Dóres F. Aquino e Elsi Silca.

Nos termos do art. 8º, parágrafo único do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, a gratificação ora concedida será paga após a publicação no Diário Oficial da presente Portaria, retroagindo os efeitos da concessão ao Professor Heli Ferreira Coelho a 1º de março de 1961 e aos demais a 25 de janeiro do ano em curso.

A despesa a decorrer da presente Portaria será atendida, no corrente exercício, pela dotação constante do Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.15 — Ministério da Fazenda — 24.02 — Diretoria da Despesa Pública (Encargos Gerais) — 1.6.24 —

Diversos do Orçamento da União, aprovado pela Lei nº 3.834, de 10 de dezembro de 1960 (art. 7º do Decreto nº 50.562-61).

Nº 46 — Conceder gratificação especial de nível universitário, calculada em 25% dos seus atuais vencimentos, ao Sr. Professor Walter Broekers.

Nos termos do art. 8º, parágrafo único do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, a gratificação ora concedida será paga após a publicação no Diário Oficial da presente Portaria, retroagindo os efeitos da concessão a 25 de janeiro de 1961.

A despesa a decorrer da presente Portaria será atendida, no corrente exercício, pela dotação constante do Anexo 4 — Poder Executivo — Subanexo 4.15 — Ministério da Fazenda — 24.02 — Diretoria da Despesa Pública (Encargos Gerais) — 1.6.24 — Diversos do Orçamento da União, aprovado pela Lei nº 3.834, de 10 de dezembro de 1960 (art. 7º do Decreto nº 50.562-61) — Dr. Coleman Natal e Silva, Magnífico Reitor da U.F.G.

UNIVERSIDADE DE JUIZ DE FORA

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1961

O Vice-Reitor, no impedimento do Reitor da Universidade de Juiz de Fora e no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Exmo. Senhor Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do

Ministério da Educação e Cultura, na Portaria nº 121, de 12 de junho de 1961, publicada no Diário Oficial Seção I, Parte I, de 5 de agosto de 1961, página 7.125 e tendo em vista o que consta do Processo nº 037 da Relatoria, resolve:

Conceder, "ex-officio" nos termos do artigo 74 da Lei nº 3.795, de 12 de julho de 1960 e do seu regulamento, baixado pelo Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, gratificação especial de nível universitário ao Professor Moacyr Borges de Mattos, Catedrático da 1ª cadeira de Direito Judiciário Civil da Faculdade de Direito desta Universidade com o percentagem de 25% (vinte e cinco por cento).

Nos termos do artigo 8, parágrafo

único, do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, a gratificação ora concedida será paga após a publicação no Diário Oficial da presente Portaria, retroagindo os efeitos da concessão à 12 (doze) de junho de 1961 (mil novecentos e sessenta e um).

A despesa decorrente da presente Portaria será atendida, no corrente exercício, pela dotação constante do Anexo 4 — Poder Executivo, sub-anexo 4.15 — Ministério da Fazenda 24.02 — Diretoria da Despesa Pivota (Encargos Gerais) 1.6.24 — Diversos, do Orçamento Geral da União, aprovado pela Lei nº 3.234, de 10 de dezembro de 1960 (artigo 7º do Decreto nº 50.562-61).

Necésio Tostes Tavares Vice-Reitor, no impedimento do Reitor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

RELAÇÃO Nº 71-61

Portaria IAPFESP-CA 762 de 29 de novembro de 1961, concedendo aposentadoria ao servidor Augusto Lemgruber, Médico, padrão "L", lotado na Delegacia da 12ª Região Administrativa, nos termos do artigo 176, inciso I, combinado com o artigo 181, da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, e desligando do Quadro de Pessoal desta Instituição a partir da publicação deste ato no Boletim de Serviço da Administração Central. — Processo número 14.721-61.

Portaria IAPFESP-CA 765 de 29 de novembro de 1961, concedendo aposentadoria ao servidor Pedro da Costa Dorea, Médico, padrão "L", nos termos do artigo 176, inciso II, combinado com o artigo 181, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e desligando do Quadro de Pessoal desta Instituição a partir da publicação deste ato no Boletim de Serviço da Administração Central. — Processo nº 13.279-61.

Portaria IAPFESP-CA 766 de 29 de novembro de 1961, exonerando a pedido, do Quadro de Pessoal desta Instituição, nos termos do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Oficial Administrativo, padrão "H" Leny Terezinha Pontes, lotada na Delegacia da 8ª Região Administrativa. — Processo nº 21.223-61.

Portaria IAPFESP-CA 767 de 29 de novembro de 1961, retificando os termos da Portaria nº IAPFESP nº 3.177, de 28-9-1959, para declarar que o servidor Carlos Maria Sampaio Amêndola, foi nomeado para exercer o cargo de Escriturário, padrão "E", interino, com lotação na cidade de Campinas subordinada a 8ª Região Administrativa, em vaga decorrente da exoneração de Sérgio Eduardo Baith, ocorrida em 19-3-1957. — Processo nº 18.261-59.

Portaria IAPFESP-CA 768 de 29 de novembro de 1961, retificando os termos da Portaria nº IAPFESP nº 3.116 de 28-9-1959, para declarar que a servidora Lourdes Pereira, foi nomeada para exercer o cargo de Escriturária, padrão "E", interina com lotação na cidade de Campinas, subordinada a Delegacia da 8ª Região Administrativa, na vaga decorrente da exoneração de Terezinha F.C. Antonello, ocorrida em 4-7-1957. — Processo número 18.261-59.

Portaria IAPFESP-CA 769 de 29 de novembro de 1961, reclassificando os Médicos abaixo relacionados, no padrão "M", em cumprimento da sentença do Meritíssimo Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública do Estado da Guanabara, a partir de

15-11-1948 e no padrão "O" a partir de 14 de julho de 1956 a saber: Jaime Corrêa — 4ª RA.

Nilo Tabosa Freire — 4ª RA. Antenor Cavalcanti — 4ª RA. Proc. nº 16.633-61.

Portaria IAPFESP-CA 770 de 29 de novembro de 1961, reclassificando os Médicos abaixo relacionados, no padrão "M", em cumprimento da sentença do Meritíssimo Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública do Estado da Guanabara, a partir de 15 de novembro de 1948 e no padrão "N", a partir de 14 de julho de 1956, a saber:

Raymundo Porfírio Sampaio — 4ª RA.

Honório Corrêa Pinto — 4ª RA. Henrique de Almeida — 4ª RA. Luiz Gonzaga Silveira — 4ª RA. Eduardo Studart da Fonseca — 4ª RA.

José Evangelista de Oliveira — 4ª RA.

Armando Lopes — 12ª RA. Oder Poggi de Figueiredo — 12ª RA. Scyla Lage Silva — 2ª RA. Joaquim Etelvino Cunha — 5ª RA. Francisco de Assis Miranda Pereira — 5ª RA.

Proc. nº 16.633-61.

Portaria IAPFESP-CA 770 de 30 de novembro de 1961, exonerando o Médico, padrão "K", interino, William Bernardo, lotado na Delegacia da 8ª Região Administrativa. — Processo nº 13.302-61.

Portaria IAPFESP-CA 771 de 29 de novembro de 1961, reclassificando os Médicos abaixo relacionados, no padrão "L", a partir de 15 de novembro de 1948, em cumprimento da sentença do Meritíssimo Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública do Estado da Guanabara, e no padrão "M", a partir de 14 de julho de 1956, a saber: Alberto Cavalcanti Alves Tavares — 4ª RA.

Nadir Coelho — 12ª RA. Nerô D'Alcuville Alves Leite — 12ª RA.

Nelson Ferreira dos Santos — 12ª RA.

Alecy de Morrison Faria — 2ª RA. Luiz Joaquim Barbosa — 2ª RA. Niclau Biagio Panzutti — 2ª RA. Proc. nº 16.633-61.

Portaria IAPFESP-CA 772 de 29 de novembro de 1961, reclassificando os Médicos abaixo relacionados, no padrão "K", em cumprimento da sentença do Meritíssimo Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública do Estado da Guanabara, a partir de 15 de novembro de 1948 e no padrão "L", a partir de 14 de julho de 1956 a saber:

Júlio Cesar Gurgel — 4ª RA. Leôncio Bezerra Lôbo — 4ª RA. Roberto da Silva Bruno — 4ª RA. Arthur Bibau Kastrop — 12ª RA. José Pite de Campos — 12ª RA. José Hermínio Guasti — 12ª RA. Darcy Oliveira da Silva — 12ª RA. Ary Barão Borges Gonçalves — 12ª RA. José Theodorico Maciel — 2ª RA.

Proc. nº 16.633-61.

Portaria IAPFESP-CA 773 de 29 de novembro de 1961, reclassificando o Médico, José Fernandes, lotado na 4ª Região Administrativa, no padrão "K", em cumprimento da sentença do Meritíssimo Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública do Estado da Guanabara, a partir de 7 de dezembro de 1948 e no padrão "L", a partir de 14 de julho de 1956. — Processo número 16.633-61.

Portaria IAPFESP-CA 774 de 29 de novembro de 1961, reclassificando o Médico Avelino Fernandes Correia, lotado na 2ª Região Administrativa, no padrão "K", em cumprimento da sentença do Meritíssimo Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública do Estado da Guanabara, a partir de 5 de julho de 1950, data de sua admissão. — Proc. nº 16.633-61.

Portaria IAPFESP-CA 775 de 29 de novembro de 1961, reclassificando o Médico José Getúlio Ribeiro, lotado na 12ª R. Administrativa, no padrão "K", em cumprimento da sentença do Meritíssimo Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública do Estado da Guanabara, a partir de 4 de junho de 1951, data de sua admissão. — Processo nº 16.63-61.

Portaria IAPFESP-CA 798 de 1 de dezembro de 1961, autorizando a reversão ao serviço ativo de Lucy Gonçalves Becker, no cargo de Laboratorista, padrão "E", interina, nos termos do Decreto nº 32.101, de 16-1-1953, que regulamentou os artigos 68 e 69, da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, com lotação na Delegacia da 10ª Região Administrativa. — Processo número 5.955-61.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

Ata da reunião extraordinária (1483) do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, realizada em 21 de dezembro de 1961.

As dez horas do dia vinte e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e um, na Sede da Administração Central do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, em Brasília, Distrito Federal, reuniu-se o Conselho Administrativo da Instituição, constituído pelos Conselheiros Edgard Rocha Costa, representante dos segurados e seu Presidente, Christóvão de Moura, representante das Empresas e José Barbosa, representante do Governo, ontem empossado perante o Departamento Nacional de Previdência Social. Com a presença dos funcionários do Instituto, representantes de organizações sindicais dos bancários e demais pessoas, declarou aberta a sessão o Presidente Edgard Rocha Costa, comunicando que procederia imediatamente à eleição do Presidente do Conselho Administrativo e do seu substituto legal, para o exercício de mil novecentos e sessenta e dois, nos termos do artigo trezentos e setenta e três (370), combinado com o parágrafo terceiro do artigo trezentos e sessenta e três (363) do mencionado Regulamento e tendo em vista o que dispõe o Decreto número cinqüenta e um mil, trezentos e sessenta e três (51.363), de trinta de novembro de mil novecentos e sessenta e um, designando, em seguida, o Procurador Alceor Celso Uchoa Cavalcanti para secretariar a reunião, o qual preparou as respectivas cédulas. Convidou o Procurador Osmar Fialho e o Deleagado do Instituto em Goiânia, José Carlos Machado Guimarães para escrutinadores. Realizada a votação em caráter secreto e feita a apuração, verificou-se que havia sido eleito por dois votos contra um dado ao Conselheiro José Barbosa, o Conselheiro Christóvão de Moura. Para substituto legal foi eleito, também por dois votos contra um dado ao Conselheiro José Barbosa e Conselheiro Edgard Rocha Costa. Usando da palavra, o Conselheiro

Christóvão de Moura agradeça o apoio que acaba de receber da classe bancária esperando com o apoio dos demais companheiros de colegiado manter o Instituto no alto conceito que desfruta, adiantando que está consciente das responsabilidades do alto cargo a que foi elevado. Espera a colaboração do funcionalismo do Instituto, de cujo apoio depende a eficiência da Administração. Guarda com interesse as reivindicações dos órgãos sindicais, tanto de empregados como de empregadores para atendê-las dentro das possibilidades e dos preceitos da lei. Pode atestar de conhecimento próprio o desenvolvimento e o sacrifício pessoal do Conselheiro Edgard Rocha Costa que sempre procurou bem servir à Instituição e à classe bancária durante a sua gestão. Refere-se ao Conselheiro José Barbosa que já passou por cargos de direção da Instituição, e de cujos conhecimentos de previdência social espera contar. Finalmente, quer deixar consignado o apreço pelo anterior Conselheiro Antonio José Chediak, merecedor da consideração e admiração de todos quantos servem no Instituto pela forma com que se conduziu no desempenho do cargo do Conselheiro. Falou, a seguir, o Conselheiro José Barbosa que disse da surpresa do retorno ao I. A. P. B., designado que fora pelo Presidente João Goulart, seu amigo pessoal e grande amigo da classe bancária, para representante do Governo no Conselho Administrativo do Instituto. Antes de mais nada, deseja se congratular com a eleição do digno representante dos empregadores, que teve o apoio do representante dos empregados, de acordo com compromisso assumido em dezembro do ano passado, não obstante as divergências superficiais havidas e já referidas pelo ilustre Conselheiro Christóvão de Moura. O voto do representante do Governo não significa nenhum desprezo à valerosa classe bancária, pela qual o Presidente João Goulart sempre manifestou a sua estima especial, não apenas com palavras, mas com atos e fatos, nem tampouco pelo representante dos empregadores, o digno Presidente ora eleito. Acata, assim, com satisfação o resultado da eleição realizada num ambiente de cordialidade, em observância aos princípios do regime democrático, em que todo cidadão pode exercer o seu direito de voto livre e conscientemente, sem coação de espécie alguma, parta de onde partir. Na democracia não há vencedores nem vencidos: O Presidente eleito poderá contar com o apoio e a colaboração do Governo em tudo que consistir em interesses da classe bancária e dos empregados servidores, da autarquia, em consonância com as normas jurídicas e dentro dos princípios estabelecidos pela Lei Orgânica da Previdência Social, justa conquista de todos os trabalhadores do Brasil, e que contou com o apoio franco, leal e decidido do Presidente João Goulart. Assim sendo, val trabalhar considerando não apenas o texto, mas também o espírito da Lei 3.607 — a Lei Orgânica da Previdência — e contando com a valiosa cooperação dos funcionários da casa, a fim de que o I. A. P. B. possa cumprir as suas finalidades, levando aos seus segurados dos grandes centros e das cidades do interior, as conquistas sociais implantadas no país pelo saudoso Presidente Getúlio Vargas. Falou a seguir, em nome dos bancários e segurados o Senhor Luis Viegas da Moura Lima, da CONIB, Confederação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Crédito, que diz do interesse dos segurados por uma Administração eficiente. Formou os votos de congratulação com o Conselheiro Christóvão de Moura, na certeza de que, ontem, hoje e amanhã os bancários só motivos terão de felicitações pela escolha do novo Presidente. Manifesta, igualmente, satisfação pelas afirmações do representante do Governo João Goulart no sentido de continuar prestigiando a luta da classe, pedindo aquele repre-

sentante que transmite a Sua Excelência que os bancários e securitários estão dispostos a prestigiar todos os atos de real interesse da classe. Finaliza, saudando o companheiro Edgard Rocha Costa que, elevado à Presidência da Associação, soube honrar a classe bancária. A seguir, o Procurador Osmar Filho declara que o funcionalismo não é lícito qualquer manifestação sobre a escolha do novo Presidente, não impedindo, no entanto, que formule, em nome desse mesmo funcionalismo, votas de felicitações ao Conselheiro Christóvão de Moura no novo cargo a que foi elevado. O Conselheiro Edgard Rocha Costa declara que se reserva para falar em seu nome e no da classe bancária, quando da transmissão da Presidência do C. A. em janeiro próximo. Felicita o novo Presidente, agradecendo a presença de todos que compareceram à reunião. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do Conselho Administrativo deu por encerrados os trabalhos, mandando que se lavrasse a presente ata que vai pelos membros do Conselho Administrativo, pelos escrutinadores e por mim. Alencor Celso Uchôa Cavalcanti Secretário *ad hoc* datada e assinada em Brasília, 21 de dezembro de 1961. — Alencor Celso Uchôa Cavalcanti, Secretário *ad hoc* — Edgard Rocha Costa, Presidente — Christóvão de Moura, Conselheiro — José Barbosa, Conselheiro — Osmar Filho, Escrutinador — José Carlos Machado Guimarães, Escrutinador.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Departamento de Arrecadação

Autos de Infração

PUBLICAÇÃO Nº 8-61

Resoluções do Conselho Fiscal

- Nº 2.927, de 13-7-61. Autuado: Comércio & Indústria de Trifilados e Laminados "Citral" Ltda. Multa: Cr\$ 1.323,60. Débito: Cr\$ 13.297,80.
- Nº 2.569, de 27-6-61. Autuado: Castaman & Cia. Ltda., de Espumoso, R. G. do Sul. Multa: Cr\$ 179,00. Débito: Cr\$ 1.422,60.
- Nº 3.166, de 2-8-61. Autuado: Celestino Gonçalves Bueno, de São Paulo, São Paulo, Multa Cr\$ 1.890,20. Débito: Cr\$ 7.776,80.
- Nº 3.171, de 2-8-61. Autuado: Panificação Zenith Ltda., do Rio de Janeiro, Est. da Guanabara. Multa: Cr\$ 1.803,90. Débito: Cr\$ 9.988,40.
- Nº 3.178, de 2-8-61. Autuado: Companhia Geral de Habitação e Terrenos S.A., do Rio de Janeiro Est. da Guanabara. Multa Cr\$ 10.000,00. Débito: Cr\$ 153.624,30.
- Nº 3.212, de 8-8-61. Autuado: Cia. Fiação e Tecidos Guaratinguetá, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 1.491,40. Débito: Cr\$ 4.021,90.
- Nº 3.214, de 8-8-61. Autuado: Simi, Santos & Cia. Ltda., de São Paulo, São Paulo. Débito: Cr\$ 1.218,00.
- Nº 3.220, de 8-8-61. Autuado: Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Rio de Janeiro, do Rio de Janeiro, Guanabara. Débito: Cr\$ 1.836,00.
- Nº 3.342, de 9-8-61. Autuado: Afonso Husmann, de São Bento do Sul, Santa Catarina. Débito: Cr\$ 5.280,00.
- Nº 3.344, de 9-8-61. Autuado: João André Dadalt, de Campos Novos, Santa Catarina. Multa: Cr\$ 98,30. Débito: Cr\$ 932,80.
- Nº 3.347, de 9-8-61. Autuado: Móvel Indústria Paulista de Móveis Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 1.785,70. Débito: Cr\$ 17.856,80.
- Nº 3.449, de 17-8-61. Autuado: Fernando Simões da Silva, do Rio de Janeiro, Est. da Guanabara. Multa:

- Cr\$ 7.422,90. Débito: Cr\$ 70.428,80.
- Nº 3.450, de 17-8-61. Autuado: Teclagem S. Joaquim Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 19.224,50. Débito: Cr\$ 32.392,50.
- Nº 3.451, de 17-8-61. Autuado: Cunha & Mendes, de Joinville, Santa Catarina. Multa: Cr\$ 19.000,00.
- Nº 3.352, de 9-8-61. Autuado: S.A. Diário Carioca, do Rio de Janeiro, Est. da Guanabara. Débito: Cr\$ 1.545.577,83.
- Nº 3.482, de 17-8-61. Autuado: João Carvalho André, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 240,00. Débito: Cr\$ 9.600,00.
- Nº 3.485, de 17-8-61. Autuado: Gaucha Madeireira S.A., de Passo Fundo, R. G. do Sul. Multa: Cr\$ 35.585,70. Débito: Cr\$ 310.696,70.
- Nº 3.492, de 17-8-61. Autuado: Manoel Marques da Silva, de Santo Amaro, Bahia. Multa: Cr\$ 10.000,00. Débito: Cr\$ 162.512,40.
- Nº 3.578, de 22-8-61. Autuado: Thomaz de Aquino & Cia. Ltda., de Goiânia, Pernambuco. Multa: Cr\$ 46.462,20. Débito: Cr\$ 232.311,00.
- Nº 3.587, de 22-8-61. Autuado: Ernesto Alves da Silva, do Rio de Janeiro, Est. da Guanabara. Multa: Cr\$ 1.138,40. Débito: Cr\$ 3.339,20.
- Nº 3.589, de 22-8-61. Autuado: Prandato & Fernandes Ltda., de Santos, São Paulo. Multa: Cr\$ 10.000,00. Débito: Cr\$ 69.404,20.
- Nº 3.593, de 22-8-61. Autuado: F. Luccia, do Rio de Janeiro, Est. da Guanabara. Multa: Cr\$ 3.675,40. Débito: Cr\$ 947,20.
- Nº 3.622, de 22-8-61. Autuado: Tavares & Melo, de Maceió, Alagoas. Multa: Cr\$ 213,80. Débito: Cr\$ 335,60.
- Nº 3.631, de 22-8-61. Autuado: Olympio de Campos & Cia., do Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 11.392,80. Débito: Cr\$ 72.088,80.
- Nº 3.655, de 23-8-61. Autuado: Cia Açucareira Rio Novo, de Rio Novo, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 8.791,00. Débito: Cr\$ 77.826,40.
- Nº 3.661, de 23-8-61. Autuado: Irmãos Bargas Ltda., de Paraíba do Sul, Est. do Rio. Débito: Cr\$ 1.811,00.
- Nº 3.664, de 23-8-61. Autuado: Domingos da Silva Ganda, Sucessor de Geraldo Domingos Ribeiro, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Débito: Cr\$ 1.518,00.
- Nº 3.696, de 5-9-61. Autuado: Francisco Antônio Francisco e Antônio Francisco, de Volta Redonda, Est. do Rio. Multa: Cr\$ 1.609,30. Débito: Cr\$ 16.092,80.
- Nº 3.697, de 5-9-61. Autuado: Empresa de Engenharia, Arquitetura e Construção Ltda., de Florianópolis, Santa Catarina. Multa:

- Cr\$ 13.798,30. Débito, Cr\$ 123.910,80.
- Nº 3.698, de 5-9-61. Autuado: Newton Soares de Oliveira, de Marquês de Valença, Est. do Rio. Multa: Cr\$ 403,30. Débito: Cr\$ 403,20.
- Nº 3.699, de 5-9-61. Autuado: Espólio de Américo Gaspar, de São Paulo, São Paulo. Débito: Cr\$ 10.674,10.
- Nº 3.704, de 5-9-61. Autuado: Companhia de Tecidos Santanense, de Itaóna, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 11.532,00. Débito: Cr\$ 141.419,80.
- Nº 3.705, de 5-9-61. Autuado: Sociedade Imobiliária América Ltda., de Juiz de Fora, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 1.096,00. Débito: Cr\$ 5.433,20.
- N. 3.834, de 10-9-61. Autuado: A. M. Valente, Sucessora de M. Valente & Valente, do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Multa: Cr\$ 1.448,20. Débito: Cr\$ 14.482,00.
- N. 3.839, de 19-9-61. Autuado: Panificação Guanabara Ltda., do Rio de Janeiro, Est. da Guanabara. Multa: Cr\$ 4.116,00. Débito: Cr\$ 13.720,00.
- N.º 3.852, de 19-9-61. Autuado: Lingerie Suissa Ltda., do Rio de Janeiro, Est. da Guanabara. Multa: Cr\$ 1.359,90. Débito: Cr\$ 9.039,20.
- N. 3.833, de 19-9-61. Autuado: Fiação Guanabara Ltda., do Rio de Janeiro, Est. da Guanabara. Multa: Cr\$ 542,40. Débito: Cr\$ 5.424,00.
- N. 3.832, de 19-9-61. Autuado: Auler & Cia. Ltda., de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 70.149,70. Débito: Cr\$ 795.253,80.
- N. 3.831, de 19-9-61. Autuado: A Rural e Colonização S.A., do Rio de Janeiro, Est. da Guanabara. Multa: Cr\$ 12.151,90. Débito: Cr\$ 64.457,40.
- N.º 3.716, de 5-9-61. Autuado: José Carlos Moore, Sucessor de José Peixoto Guimarães Sobrinho, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Débito: Cr\$ 2.268,00.
- N. 3.750, de 12-9-61. Autuado: Natal Palladini, do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Débito: Cr\$ 6.707,20.
- N. 3.752, de 12-9-61. Autuado: Ana Maria Alves Quintallas, do Rio de Janeiro, Est. da Guanabara. Multa: Cr\$ 734,40. Débito: Cr\$ 7.344,00.
- N.º 3.755, de 12-9-61. Autuado: Antônio Hermógenes Bruno, de Duque de Caxias, Est. do Rio. Multa: Cr\$ 7.148,40. Débito: Cr\$ 28.593,40.
- N. 3.756, de 12-9-61. Autuado: A. G. Amorim, do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Multa: Cr\$ 588,20. Débito: Cr\$ 2.599,20.
- N. 3.761, de 12-9-61. Autuado: Instaladora Elétrica e Hidráulica Standard Ltda., do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Multa: Cr\$ 126,00. Débito: Cr\$ 1.260,40.
- N. 3.762, de 12-9-61. Autuado: Alexandre Augusto da Costa, do Rio de

- Janairo, Est. da Guanabara. Multa: Cr\$ 436,80. Débito: Cr\$ 2.184,00.
 - N. 3.763, de 12-9-61. Autuado: Massas Alimentícias Faiconi Ltda., de Petrópolis, Est. do Rio. Multa: Cr\$ 1.872,00. Débito: Cr\$ 6.240,00.
 - N. 3.766, de 12-9-61. Autuado: Jandyra Cerqueira e Maria de Lourdes Cerqueira, de Manhuassu, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 128,90. Débito: Cr\$ 515,50.
 - N. 3.767, de 12-9-61. Autuado: Antônio Ribeiro Bueno, de Varginha, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 153,90. Débito: Cr\$ 1.569,40.
 - N.º 3.771, de 13-9-61. Autuado: José Felipe Santiago, de Paracatu, Minas Gerais. Débito: Cr\$ 7.020,00.
 - N. 3.773, de 12-9-61. Autuado: Terraplenagem, Construção e Estradas Ltda. — Terracon, de Porto Alegre, R.G. do Sul. Multa: Cr\$ 1.512,00. Débito: Cr\$ 13.680,00.
 - N. 3.836, de 19-9-61. Autuado: Panificação Jardim Ltda., do Rio de Janeiro, Est. da Guanabara. Multa: Cr\$ 894,90. Débito: Cr\$ 4.474,00.
 - N. 3.842, de 19-9-61. Autuado: Instaladora Elétrica Standard Ltda. do Rio de Janeiro, Est. da Guanabara. Multa: Cr\$ 3.962,30. Débito: Cr\$ 13.207,60.
 - N 3.844, de 19-9-61. Autuado: Jullio Schuchman, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 358,60. Débito: Cr\$ 8.586,00.
 - N. 3.849, de 19-9-61. Autuado: Joaquina da Silva, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 32,40. Débito: Cr\$ 324,00.
 - N. 3.850, de 19-9-61. Autuado: Castro & Cia. Ltda., de Matias Barbosa, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 258,60. Débito: Cr\$ 1.962,00.
 - N. 3.754, de 19-9-61. Autuado: Ely Rocha Almeida, de Acaçita, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 1.674,90. Débito: Cr\$ 16.743,60.
 - N.º 3.855, de 19-9-61. Autuado: Lydia Lulza da Silva, de Itumbera, Minas Gerais. Débito: Cr\$ 1.008,60.
 - N. 3.355, de 19-9-61. Autuado: Lydia Yvone Giuliano, de São Paulo, São Paulo. Débito: Cr\$ 1.694,60.
 - N. 3.936, de 26-9-61. Autuado: Chain Declaus Hadas, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 5.665,10. Débito: Cr\$ 22.664,40.
 - N. 3.934, de 26-9-61. Autuado: Indústria "Roupas Profissionais" Ltda. de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 3.773,30. Débito: Cr\$ 37.732,60.
 - N. 3.941, de 26-9-61. Autuado: Cia. Fiação e Tecidos "Cometa" S.A. de Petrópolis, Est. do Rio. Multa: Cr\$ 4.724,40. Débito: Cr\$ 15.794,80.
 - N. 3.946, de 26-9-61. Autuado: Laboratório Clínico Silva Araújo S.A. do Rio de Janeiro, Est. da Guanabara. Multa: Cr\$ 8.125,20. Débito: Cr\$ 74.130,00.
 - N. 4.038, de 3-10-61. Autuado: Cia. Cimento Portland Poly, de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 288,50. Débito: Cr\$ 2.880,00.
 - N.º 4.044, de 3-10-61. Autuado: Ademar Rezende de Andrade de Matias Barbosa, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 363,40. Débito: Cr\$ 3.634,40.
 - N. 4.047, de 3-10-61. Autuado: Construtora Corcovado Ltda. de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 3.456,70. Débito: Cr\$ 26.459,00.
 - N. 4.051, de 3-10-61. Autuado: Américo da Silva Florindo, do Rio de Janeiro, Est. da Guanabara. Multa: Cr\$ 7.530,40. Débito: Cr\$ 75.303,80.
 - N. 4.053, de 3-10-61. Autuado: Indústria Mecânica e Metalúrgica "Walme" Ltda. do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Multa: Cr\$ 538,80. Débito: Cr\$ 5.828,40.
 - N. 4.060, de 3-10-61. Autuado: Iapes — Indústria e Comércio de Ferro Fundido, do Rio de Janeiro, Est. da Guanabara. Débito: Cr\$ 10.185,00.
- Os débitos devem ser pagos até o acréscimo dos juros de mora de 1% ao mês. O recebimento de todos os importâncias deve ser efetuado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, sob pena de cobrança judicial.
- Indústria e Comércio de Ferro Fundido Iapes, Cia. de Indústria e Comércio de Ferro Fundido de Itaboraí, RJ.

**CÓDIGO
BRASILEIRO DO AR**

DIVULGAÇÃO Nº 762

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Hospital dos Servidores do Estado

Serviço do Pessoal

Acréscimos quinquenais nos vencimentos ou salários dos servidores do H.S.E., autorizados pelo Chefe do Serviço do Pessoal, na forma do disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 38 do Decreto nº 37.614, de 19-7-55, a contar das datas abaixo indicadas:

N O M E S	PONTO	Matricula	QUINQUENIO		C O T A S	
			Período Computado	Dif.	Total	
Elzira Barbosa Belizzi	5.337	1.912.245	a partir de 211-60	+	5%	10%
Nair Vieira Santos	5.352	1.912.219	a partir de 30-11-60	+	5%	10%
Maria Julia Perissé Costa	5.393	1.912.202	a partir de 2-1-61	+	5%	10%
Severina Ramos e Silva	5.408	1.912.328	a partir de 9-1-61	+	5%	10%
Darci de Souza	5.413	1.912.331	a partir de 6-11-60	+	5%	10%
Maria Correia de Oliveira	5.473	1.912.360	a partir de 22-11-60	+	5%	10%
Antonio Inacio dos Santos	5.477	1.912.378	a partir de 13-11-60	+	5%	10%
Alvina de Oliveira Carneiro	5.478	1.912.359	a partir de 21-12-60	+	5%	10%
Ivanisse Ney	5.479	1.912.373	a partir de 29-11-60	+	5%	10%
Carlos Lopes dos Santos	5.490	1.912.404	a partir de 30-11-60	+	5%	10%
Dulce Azeredo Verdini	5.495	1.912.368	a partir de 26-11-60	+	5%	10%
Maria Helena de L. Horta	5.507	1.912.415	a partir de 25-12-60	+	5%	10%
Luiza Moura Stojanoff	5.689	1.912.629	a partir de 14-11-60	+	5%	10%
Custódio Monteiro	9.703	1.055.488	a partir de 7-8-60	—	—	5%
Afonso Lyra da Silva	706	1.395.237	a partir de 12-8-60	—	—	5%
Maria Luiza de Melo	707	1.397.813	a partir de 31-7-60	—	—	5%
Natalina Reige N. Feitosa	710	1.055.489	a partir de 10-10-60	—	—	5%
Francoar Luis de M. Filho	715	1.055.491	a partir de 21-9-60	—	—	5%
Jofre Jacques de L. Soares	716	1.055.492	a partir de 8-8-60	—	—	5%
Francisco dos Santos	717	1.055.652	a partir de 4-9-60	—	—	5%
Henrique Pereira Paulo	719	1.055.493	a partir de 8-8-60	—	—	5%
José Vieira da Silva	720	1.055.653	a partir de 9-8-60	—	—	5%
Moacyr Costa	721	1.055.654	a partir de 10-9-60	—	—	5%
Edmundo Pegado C. Junior	722	1.055.494	a partir de 18-9-60	—	—	5%
Salvador dos Santos	724	1.933.598	a partir de 20-11-60	—	—	5%
Cristovam Barbalho	726	1.055.497	a partir de 13-8-60	—	—	5%
Paulo Rodrigues de Carvalho	9.728	1.055.685	a partir de 20-8-60	—	—	5%
Emilton Pacheco de Araujo	729	1.055.493	a partir de 31-7-60	—	—	5%
Julio Alves Pequeno	730	1.055.679	a partir de 17-8-60	—	—	5%
Pedro Ruiz Dias	731	1.055.499	a partir de 9-8-60	—	—	5%
João Galvão de Oliveira	737	1.055.680	a partir de 19-8-60	—	—	5%
Aizira dos Santos M. Costa	738	1.055.500	a partir de 28-10-60	—	—	5%
Ivan da Câmara Revoledo	740	1.982.989	a partir de 15-8-60	—	—	5%
Dagmar Marinho de Carvalho	744	1.395.139	a partir de 25-9-60	—	—	5%
Abel Bergmann Marabuto	746	1.049.184	a partir de 10-11-60	—	—	5%
Hylda Maurício da Silva	747	1.055.502	a partir de 22-8-60	—	—	5%
Maria da Penha de Souza	750	1.055.504	a partir de 5-10-60	—	—	5%
Rosinha Calda	757	1.395.127	a partir de 31-8-60	—	—	5%
Maria Rosa Fagundes da Silva	758	1.055.506	a partir de 22-10-60	—	—	5%
Paschoal Martino	723	1.055.603	a partir de 22-8-60	—	—	5%
Weston de Sales Cunha	782	1.207.883	a partir de 31-1-61	+	5%	15%
Rubem Moreira	784	1.391.323	a partir de 23-1-61	+	5%	5%
Luiz Carlos Vernieri Lopes	785	1.391.328	a partir de 23-1-61	—	—	5%
Movsés Motelinos	787	1.391.359	a partir de 23-1-61	—	—	5%
Carlos Wehrs	790	1.391.340	a partir de 23-1-61	—	—	5%
José Carlos Ferraro Mais	792	1.391.350	a partir de 23-1-61	—	—	5%
Luiz Beethoven D. do Amaral	793	1.391.351	a partir de 23-1-61	—	—	5%
Norma Império	796	1.391.352	a partir de 23-1-61	—	—	5%
Jorge Picanço Siqueira	801	1.391.354	a partir de 23-1-61	—	—	5%
Julio Pereira Gomes	802	1.391.350	a partir de 23-1-61	—	—	5%
Paulo Belfort de Aguiar	804	1.391.357	a partir de 23-1-61	—	—	5%
Eronides Castro B. Fonseca	807	1.391.373	a partir de 24-1-61	—	—	5%
Leila da Silva M. Ritter	813	1.391.383	a partir de 25-1-61	—	—	5%
Egídio Tancredo	817	1.391.362	a partir de 23-1-61	—	—	5%
Antonio de Padua e Silva	820	1.391.368	a partir de 23-1-61	—	—	5%
Leilo Siqueira Maciel de Sá	824	1.391.870	a partir de 24-1-61	—	—	5%
Irene Vergília Brito	1.463	1.391.389	a partir de 27-1-61	—	—	5%
Turmalina C. Gomes Costa	1.670	1.912.129	19-7-55 a 5-7-59	+	5%	10%
Waldemar Fernandes	2.201	1.912.245	a partir de 29-2-60	+	5%	15%
Maria Aparecida S. Flor	2.356	1.935.821	6-11-57 a 6-10-58	—	—	5%
Benedito de Souza	3.104	1.910.303	25-7-55 a 27-1-58	+	5%	15%
Pedro Renato de Silva	3.156	1.391.379	a partir de 25-1-61	—	—	5%
Maria Nogueira de Paula	2.194	1.745.836	a partir de 8-1-61	+	5%	15%
Durval Cardoso Mendonça	2.327	1.910.779	19-7-55 a 17-9-56	+	5%	10%
Jacy Maria de Oliveira	2.331	1.391.294	a partir de 18-9-56	+	5%	15%
Adalto da Paixão	2.533	1.391.326	a partir de 16-1-61	—	—	5%
Jandyra da Cunha Serra	2.335	1.391.326	a partir de 19-1-61	—	—	5%
Izaltino Lessa de Siqueira	2.347	1.391.330	a partir de 19-1-61	—	—	5%
Vicente Calabria	2.367	1.391.332	a partir de 23-1-61	—	—	5%
Ricardo de Figueiredo	2.387	1.391.315	a partir de 22-1-61	—	—	5%
Horacy dos Santos	2.466	1.391.348	a partir de 24-1-61	—	—	5%
Paulo Rodrigues de Carvalho	9.728	1.391.393	a partir de 30-1-61	—	—	5%
Aloysio de Sales Fonseca	38	1.391.413	a partir de 31-1-61	—	—	5%
Arthur F. Campos da Paz Filho	579	1.022.415	a partir de 27-8-59	—	—	5%
Nelson de Souza Villar	1.666	1.055.685	a partir de 20-8-60	+	5%	10%
Newton Rodrigues	3.137	1.637.236	19-7-55 a 5-5-57	+	5%	10%
Raymundo Sampaio de Oliveira	3.975	1.601.281	a partir de 30-7-57	+	5%	15%
Luiz Francisco de Oliveira	5.323	1.912.281	19-7-55 a 2-8-55	+	5%	5%
Maria Gerada B. Campos	5.371	1.912.281	3-8-55 a 3-10-59	+	10%	15%
Senurjó Francisco de Almeida	5.376	1.912.281	a partir de 4-10-59	+	5%	20%
			a partir de 6-10-60	+	5%	10%
			19-7-55 a 2-1-58	+	5%	10%
			a partir de 1-2-60	+	5%	15%
			8-2-56 a 11-6-58	+	5%	15%
			a partir de 19-9-60	+	5%	10%
			a partir de 16-8-60	+	5%	10%
			a partir de 12-9-60	+	5%	10%

NOMES	Ponto	Matrícula	QUINQUENIO		COTAS		
			Período Computado		Dif.	Total	
Silvana Rodrigues Ferreira	5.385	1.912.296	a partir de	19-9-60	+	5%	10%
Francisco Sabcia da Silva	5.400	1.912.310	a partir de	17-9-60	+	5%	10%
Archimedes Pedreira Jatoba	5.712	1.912.654	a partir de	18-12-60	+	5%	10%
Samuel Yalon	5.851	1.513.048	a partir de	13-12-60	+	5%	10%
Alvaro Magalhães Pereira	5.922	1.911.606	a partir de	5-1-61	+	5%	10%
Nonato Ferreira de Araújo	5.940	1.764.051	a partir de	28-11-60	+	5%	10%
Anair do Amaral Lenios	5.942	1.910.608	a partir de	31-1-61	+	5%	10%
Oscar pereira da Cunha	5.988	1.911.293	a partir de	24-4-60	+	5%	10%
Alvaro Marques de Oliveira	5.984	1.911.552	a partir de	8-8-60	+	5%	10%
			<i>Interinos</i>				
Murillo Costa Rodrigues	775	1.391.268	a partir de	8-11-60	-		5%
Armando de Almeida	1.794	1.513.305	a partir de	24-12-60	+	5%	10%
Claudina Pinto Ribeiro	1.970	1.513.447	a partir de	18-8-60	-		5%
Maria da Penha Santos	2.155	1.391.251	a partir de	18-12-60	-		5%
Leda Fação Lopes	2.165	1.391.261	a partir de	17-11-60	-		5%
Mancel Coutinho de Macedo	3.379	1.757.021	a partir de	8-10-60	+	5%	15%
Carlos Maes	3.411	1.757.049	a partir de	20-8-60	+	5%	15%
Jorge Achilles Paixão	4.005	1.982.963	a partir de	5-9-60	+	5%	15%
Arlstides Costa	4.103	1.982.965	a partir de	2-9-60	+	5%	15%
Sebastião Severino	5.000	1.791.926	a partir de	16-8-60	+	5%	15%
Oswaldo Carnaval	5.174	1.912.049	a partir de	27-9-60	+	5%	10%
Maria Natividade R. da Mata	5.232	1.912.118	a partir de	28-9-60	+	5%	10%
Durval Paganha Ribeiro	5.295	1.912.197	a partir de	17-10-60	+	5%	10%
Adalgisa Vilanova	5.311	1.912.212	a partir de	9-9-60	+	5%	10%
Abigail Medeiros	5.327	1.912.234	a partir de	16-9-60	+	5%	10%
Maria das Candelas Barbosa	5.356	1.912.265	a partir de	11-8-60	+	5%	10%
Gláucia Couto de Andrade	5.372	1.912.283	a partir de	21-9-60	+	5%	10%
Sebastiana Ferreira Nogueira	5.395	1.912.308	22-11-55 a	21-11-60	+	5%	10%
			a partir de	22-11-60	+	5%	13%
Sebastião Ernani A. Bueno	378	1.230.928	a partir de	24-8-60	+	5%	15%
Belquize de Souza M. Soares	5.409	1.912.323	a partir de	17-9-60	+	5%	10%
Maria José da Costa	5.412	1.912.332	a partir de	12-9-60	+	5%	10%
Elvira Ferreira de Almeida	5.414	1.912.330	a partir de	23-9-60	+	5%	10%
Abaty José Indio do Brasil	5.418	1.912.358	a partir de	30-8-60	+	5%	15%
Lúcia Regina F. Ferreira	5.464	1.912.348	a partir de	15-9-60	+	5%	10%
Maria das Neves Vieira	5.465	1.912.347	a partir de	14-9-60	+	5%	10%
Zilá Franco	5.467	1.912.355	a partir de	22-8-60	+	5%	10%
Bernardina Lopes Pantoja	5.469	1.912.353	a partir de	22-9-60	+	5%	10%
Francisco Benedito da Silva	5.577	1.912.504	a partir de	13-10-60	+	5%	10%
José Alves de Medeiros	5.595	1.912.520	a partir de	9-9-60	+	5%	10%
Renê de Carvalho	5.650	1.912.579	a partir de	10-7-60	+	5%	10%
Edson Duarte de Queiroz	5.972	1.910.991	a partir de	11-8-60	+	5%	10%
Carmelita Mazzini Perpétuo	5.929	1.911.406	a partir de	24-7-60	+	5%	10%
			<i>Interinos</i>				
Zulia Tavares Araújo	1.776	1.513.254	a partir de	30-9-60	-		5%
Maria Catharina Canet	1.845	1.513.265	a partir de	11-9-60	-		5%
Pedro Corbeceira	1.933	1.513.294	a partir de	25-7-60	-		5%
Maria Elizete da S. Magalhães	1.957	1.513.429	a partir de	25-9-60	-		5%
Arydo Café de B. e Silva	1.969	1.513.446	a partir de	16-8-60	-		5%
Jilvanete Costa dos Santos	1.972	1.513.449	a partir de	27-9-60	-		5%
Solange Soares Leite	1.973	1.513.450	a partir de	30-9-60	-		5%
Eunice Lacerda Wanderley	1.980	1.513.458	a partir de	22-10-60	-		5%
Zenilde de Souza da Silva	1.981	1.513.454	a partir de	28-10-60	-		5%
Conceição de Maria Cardoso	1.989	1.513.466	a partir de	11-10-60	-		5%
Carlos Alberto M. de Farias	1.991	1.513.468	a partir de	31-8-60	-		5%
Pauha Leirich	1.995	1.518.666	a partir de	17-8-60	-		5%
Maria de Lourdes T. Barbosa	2.180	1.391.277	a partir de	29-9-60	+	5%	15%
Lourdes de Azevedo dos Santos	2.187	1.391.284	a partir de	9-10-60	-		5%
Hilton Lopes da Costa	2.338	1.391.334	a partir de	11-5-60	-		5%
Maria do P. S. B. Lenos	2.351	1.391.364	a partir de	15-9-57	-		5%
Maria Zélia T. Coelho	2.482	1.022.432	a partir de	2-10-60	-		5%
Walter de Mello Barbosa	13	1.158.054	a partir de	11-10-60	+	5%	20%
Ladislau André Somogy	45	1.912.395	a partir de	31-10-60	+	5%	10%
Francis Nobert Filho	147	1.757.081	a partir de	31-8-60	+	5%	20%
Virgílio Ferreira da Costa	578	1.707.494	a partir de	3-10-60	+	5%	15%
José Prado E. e S. de Novaes	734	1.675.252	a partir de	19-10-60	+	5%	15%
Stella Gomes de Oliveira	780	1.911.578	a partir de	15-11-60	+	5%	10%
Edison W. de Almeida	774	1.912.194	a partir de	25-10-60	-		5%
Ervin Cin	777	1.391.285	a partir de	5-12-60	-		5%
Iramaya Nunes de Souza	786	1.655.693	a partir de	3-12-60	+	5%	10%
Kleber Lucas Pacheco	997	1.391.286	a partir de	5-12-60	-		5%
Ruth Villarrino Messias	1.421	1.791.885	a partir de	31-10-60	+	5%	15%
Joana Mendes dos Santos	1.731	1.949.924	28-9-56 a	24-4-60	-		5%
Cryolína A. dos Santos	2.321	1.391.319	a partir de	9-1-61	-		5%
Juracy Braz Gomes	5.160	1.912.041	a partir de	28-11-60	+	5%	10%
Delcelina Bastos Guimarães	5.210	1.912.036	a partir de	31-1-60	+	5%	10%
Zaira Corrêa Castro	5.331	1.912.242	a partir de	14-12-60	+	5%	10%
Salete Moreira dos Santos	5.484	1.912.285	a partir de	4-2-61	+	5%	10%
			<i>Interinos</i>				
Diva Caldeira de Castro	1.782	1.513.258	a partir de	21-10-60	-		5%
Aloysio de Oliveira	1.914	1.513.399	a partir de	22-11-60	-		5%
Mário José Ferreira	1.928	1.513.412	21-8-56 a	19-6-60	-		5%
Arlí Gonçalves Domingues	2.182	1.391.279	a partir de	29-11-60	-		5%
Ivone de Oliveira Martins	2.348	1.391.032	a partir de	7-10-60	-		5%
Ocellation Costa	2.452	1.022.410	a partir de	20-5-57	-		15%
			a partir de	15-5-60	+	5%	20%
Agostinho Prestrelco	9.601	1.055.346	a partir de	9-12-58	-		5%
Magnó Capitão dos Santos	19	350	a partir de	9-12-58	-		5%
Marcia Lima da Silva	24	351	a partir de	9-12-58	-		5%
Edna do Nascimento	26	352	a partir de	9-12-58	-		5%
Nilda Muhlz B. de Andrade	30	353	a partir de	9-12-58	-		5%
Rosa de Lima dos Santos	31	115	a partir de	9-12-58	-		5%
Nilda Soares da Silva	34	354	a partir de	9-12-58	-		5%
Ana Maria Henriques	35	355	a partir de	9-12-58	-		5%
Manoel Marques Caria	52	356	a partir de	9-12-58	-		5%
Aurra Marques Azevedo	62	357	a partir de	9-12-58	-		5%
Fernando Antônio S. Nogueira	65	358	a partir de	9-12-58	-		5%
Idalina da Cunha Santos	72	359	a partir de	9-12-58	-		5%
Maria Nery de Oliveira	73	360	a partir de	9-12-58	-		5%

PORTARIAS DE 19 DE DEZEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do proc. n.º 83.616-61.

N.º 2.851 — Designar Irenêo Joffily Netto Procurador de 2.ª categoria, matr. n.º 1.222.110, ponto n.º 3.689, para funcionar como procurador junto à Comissão de Concorrências de

Brasília, sem prejuízo de suas atribuições na Superintendência das Obras do IPASE em Brasília.

N.º 2.852 — Designar Pedro José Rodrigues, Procurador de 3.ª categoria, matr. n.º 1.598.578, ponto número 4.418, para substituir o Chefe da

9.ª Procuradoria Regional (PPR-9), em Brasília Irenêo Joffily Netto, enquanto estiver respondendo pela Superintendência das Obras do IPASE em Brasília (SOIB).

Milton Bolívar de Araujo, Presidente.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Divisão do Pessoal

Relação dos processos de salário-família despachados durante o mês de julho de 1961:

- Nomes — Processo — Dependente — Início
José Eufrazio de Oliveira — 13.234 de 1961 — 3 cotas — maio de 1961.
Mario Augusto Figueiredo — 19.149 de 1961 — 1 cota — maio de 1961.
Antonio Carlos Schroeder de Oliveira — 18.937-61 — 1 cota — maio de 1961.
José Antonio do Nascimento — 13.837-61 — 6 cotas — abril de 1961.
Osir Cercal — 20.261-61 — 1 cota — junho de 1961.
Alberto Silveira — 19.853-61 — 1 cota — junho de 1961.
João de Lima — 18.911-61 — 1 cota — abril de 1961.
José da Silva Guerra — 18.925-61 — 1 cota — abril de 1961.
Adolpho Tobias de Avelino — 13.915-61 — 1 cota — abril de 1961.
Fidelis Reinaldi — 13.923-61 — 1 cota — março de 1961.
José Rosendo da Silva — 18.907-61 — 1 cota — maio de 1961.
Antonio Zanati — 18.916-61 — 1 cota — julho de 1960.
José Fernandes — 19.667-61 — 4 cotas — maio de 1961.
Fredo Moreira Navas — 20.823-61 — 4 cotas — maio de 1961.
Theophilho Corrêa Gomes — 18.914 de 1961 — 1 cota — julho de 1960.
Benedicto Bueno de Godoy — 18.910 de 1961 — 1 cota — abril de 1961.
Pedro Rodrigues Baptista — 18.888 de 1961 — 1 cota — março de 1961.
Pedro Loureiro Maia — 13.959-61 — 1 cota — abril de 1961.
Ranolpho Pinto da Silva — 21.318 de 1961 — 2 cotas — dezembro de 1960.
João Canedo — 21.172-61 — 1 cota — abril de 1961.
Adhemar da Silva Reis — 20.284-61 — 1 cota — maio de 1961.
Alair Passos Furtado — 19.823-61 — 1 cota — junho de 1961.
Waldemar Ferreira — 4.980-61 — 5 cotas — janeiro de 1961.
Antonio Caetano da Silva (viúva) — 15.530-61 — 1 cota — dezembro de 1959.
Antonio de Oliveira Soares Ribeiro — 19.373-61 — 1 cota — maio de 1961.
Manoel Corrêa Pessanha — 20.418 de 1961 — 2 cotas — janeiro de 1960.
Pedro Clementino de Souza — 19.715 de 1961 — 1 cota — junho de 1961.
Périto da Silva Vendas — 11.861-61 — 5 cotas — março de 1961.
José Antonio Avallone — 20.366-61 — 1 cota — junho de 1961.
Francisco Xavier de Lima — 9.150 de 1961 — 2 cotas — março de 1961.
Mario Siqueira — 9.132-61 — 3 cotas — março de 1961.
Virgílio Alves dos Santos — 4.970-61 — 2 cotas — janeiro de 1961.
Nelson Corrêa Gomes — 4.933-61 — 4 cotas — janeiro de 1961.
Gilberto Pereira Franco — 7.732-61 — 1 cota — fevereiro de 1961.
Manoel Cunha Junior — 21.638-61 — 1 cota — abril de 1961.
Douglas Gianordoli Santos — 20.390 de 1961 — 1 cota — junho de 1961.
João Thiago dos Santos — 22.352-61 — 1 cota — maio de 1961.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

- Myrian Marletti Pacifico Bordin — 22.353-61 — 1 cota — janeiro de 1961.
José Vicente de Macedo — 22.358-61 — 1 cota — fevereiro de 1959.
Divino Alves da Silva — 22.357-61 — 5 cotas — abril de 1961.
Sebastião Peltrin Neto — 22.375-61 — 1 cota — maio de 1961.
Dionísio de Moura — 22.355-61 — 1 cota — junho de 1961.
Orlando Rodrigues de Melo — 22.351-61 — 2 cotas — maio de 1961.
Joaquim Braz — 2.526-61 — 6 cotas — janeiro de 1961.
Alfredo Martins Pereira — 2.537-61 — 2 cotas — janeiro de 1961.

Relação dos processos de salário-família despachados durante o mês de agosto de 1961:

- Nomes — Processo — Dependente — Início
José Romeu Ribeiro Bastos — 24.359 de 1961 — 1 cota — julho de 1961.
Geraldo Barroso — 25.144-61 — 1 cota — abril de 1960.
Luci Ferreira — 24.053-61 — 3 cotas — janeiro de 1961.
Cosme José de Souza — 24.162-61 — 1 cota — maio de 1961.
Aristides Gouvêa Souto — 22.688-61 — 3 cotas — junho de 1961.
Vital José de Souza — 22.809-61 — 1 cota — maio de 1961.
Manoel Pereira Duarte — 23.489-61 — 1 cota — julho de 1961.
Maurício Heleno de Castro Barretto — 21.710-61 — 4 cotas — junho de 1961.
Odraci Dantas da Fonseca — 23.043 de 1961 — 1 cota — maio de 1961.
Manoel Eugênio Marques Munhoz — 23.630-61 — 1 cota — maio de 1961.
Francisco Pedroso Dias — 7.224-61 — 1 cota — fevereiro de 1961.
Rodolpho Issa — 23.576-61 — 1 cota — junho de 1961.
Edgard Nitsche — 24.037-61 — 1 cota — junho de 1961.
Nodier Francisco Mattano — 23.641 de 1961 — 1 cota — junho de 1961.
Waldyr Pierry — 23.563-61 — 1 cota — junho de 1961.
Octavio De Cesare — 23.733-61 — 3 cotas — setembro de 1960.
Clovis José de Souza — 24.442-61 — 1 cota — julho de 1961.
Joani Giacomitti — 24.667-61 — 1 cota — julho de 1961.
Jamil Rodrigues Salles — 24.535-61 — 2 cotas — julho de 1961.
João Heitor Arantes Filho — 24.540 de 1961 — 1 cota — julho de 1961.
Benjamin Silva Filho — 24.858-61 — 3 cotas — julho de 1961.
Aroldo Rosa de Souza — 25.006-61 — 1 cota — julho de 1961.
Júlio Canet Filho — 24.825-61 — 1 cota — outubro de 1959.
Luiz Inácio Pereira — 24.452-61 — 1 cota — maio de 1961.
Ives Assis Chevalier — 25.214-61 — 1 cota — fevereiro de 1961.
Ildecy de Andrade Guimarães — 20.229-61 — 1 cota — março de 1961.
Ormaed Cabral da Silva Marques — 25.318-61 — 1 cota — julho de 1961.
José Silva da Cunha — 25.711-61 — 9 cotas — julho de 1961.
Sérgio Sanchez Alves — 25.546-61 — 1 cota — julho de 1961.
Maria Thereza Barbosa Teixeira — 22.719-61 — 1 cota — novembro de 1959.
Agildo de Souza Alegria — 25.141-61 — 1 cota — julho de 1961.

- Antonio Rabelo Cintra Junior — 24.935-61 — 1 cota — novembro de 1960.
Eliseu Rolim — 24.029-61 — 5 cotas — junho de 1961.
Sidney Ferrreira de Almeida — 24.034 de 1961 — 1 cota — maio de 1961.
João de Almeida — 21.614-61 — 6 cotas — setembro de 1960.
Geraldo Pinto Neto — 21.611-61 — 3 cotas — setembro de 1960.
João Dias Martins Junior — 21.634 de 1961 — 1 cota — maio de 1961.
Nely Lopes Casali — 21.476-61 — 1 cota — junho de 1961.
Mozart Canuabrava — 4.978-61 — 6 cotas — janeiro de 1961.
José Chaves — 24.080-61 — 5 cotas — junho de 1961.
Nestor Cyrilaco da Silva — 8.764-61 — 1 cota — fevereiro de 1961.
José Isaias de Almeida — 9.135-61 — 6 cotas — fevereiro de 1961.
José Noronha Santos — 26.272-61 — 1 cota — julho de 1961.
Arnaldo Brandão — 26.033-61 — 5 cotas — julho de 1961.
Pedro Gonçalves — 26.149-61 — 3 cotas — julho de 1961.
Vva. Antonio Alambert — 26.525-61 — 1 cota — agosto de 1961.
Eli Calixto da Silva — 26.258-61 — 1 cota — julho de 1961.
Mariza Peixoto Melo — 26.239-61 — 1 cota — agosto de 1961.
Alcides Gonçalves — 26.116-61 — 1 cota — junho de 1961.
Antonio Avelino Coelho Netto — 25.809-61 — 1 cota — fevereiro de 1961.
Osmar Guimarães — 25.559-61 — 1 cota — julho de 1961.
Joaquim Euzébio Pereira — 27.388-61 — 1 cota — junho de 1961.
Waldemar Meyenberg — 27.184-61 — 1 cota — maio de 1961.
José Alberto Nogueira de Oliveira — 6.146-61 — 4 cotas — janeiro de 1961.
Alfa Duarte Prisco — 26.767-61 — 1 cota — abril de 1961.
Benedito dos Reis — 13.229-61 — 2 cotas — julho de 1960.
Ubaldo Haubert — 26.717-61 — 1 cota — julho de 1961.
José Pereira da Silva — 26.962-61 — 3 cotas — agosto de 1961.
Bernardo Savio Filho — 28.376-61 — 1 cota — julho de 1961.
José Jonas Mattos Filho — 19.123-61 — 3 cotas — maio de 1961.
Orlando de Macedo França — 28.057-61 — 1 cota — julho de 1961.
Francisco da Silva — 27.440-61 — 1 cota — julho de 1961.
Ezequias José Feijó — 26.359-61 — 1 cota — junho de 1961.
Almir Lo Giudice — 27.516-61 — 1 cota — agosto de 1961.
Claudionor Evangelista de Souza — 27.783-61 — 1 cota — maio de 1961.
Relação dos processos de salário-família despachados durante o mês de setembro de 1961:
Nome — Processo — Dependente — Início
Milton Rodrigues Perez — 27.726-61 — 2 cotas — Junho-61.
Octavio Januário da Silva — 28.876 de 1961 — 1 cota — Jan-61.
César Luiz da Veiga — 27.460-61 — 3 cotas — Agós-61.
João Medeiros de Souto — 27.691 de 1961 — 3 cotas — Junho-61.
Oswaldo Moreira da Silva — 27.691 de 1961 — 3 cotas — Junho-61.

- Abel Soares Siqueira — 26.339-61 — 6 cotas — Julho-61.
Albino de Oliveira Branco Netto — 26.339-61 — 4 cotas — Julho-61.
Bevenuto Belarmino Pereira Filho — 26.339-61 — 1 cota — Julho-61.
José Ayres Dias — 26.339-61 — 2 cotas — Julho-61.
Oswaldo Sandrini — 26.339-61 — 3 cotas — Agós-61.
Oswaldo Torácio — 26.339-61 — 3 cotas — Julho-61.
Sebastião Brás de Oliveira — 26.339 de 1961 — 7 cotas — Julho-61.
Walter Alencar Farias — 26.339-61 — 3 cotas — Julho-61.
Alcides Prante — 21.183-61 — 4 cotas — Junho-61.
Luiz Campelli Russo — 23.652-61 — 2 cotas — Julho-61.
Nestor Cyrilaco da Silva — 29.049 de 1961 — 1 cota — Abril-61.
Valentim Marques — 29.034-61 — 1 cota — Junho-61.
Benedito Aloisio Braz de Carvalho — 29.313-61 — 1 cota — Julho-61.
Pedro Loureiro Maia — 29.571-61 — 1 cota — Julho-61.
Cleto Bezerra Cavalcanti — 28.527 de 1961 — 1 cota — Julho-61.
José Rodrigues Feio — 28.652-61 — 1 cota — Jan-61.
José Fidelis de Lima Filho — 29.329 de 1961 — 1 cota — Agós-61.
Alcides Pio — 28.825-61 — 4 cotas — Agós-61.
Lythou Silva — 29.418-61 — 2 cotas — Agós-61.
Henrique Avidos Barretaca — 27.568 de 1961 — 1 cota — Julho-61.
Mauro Moraes — 29.583-61 — 4 cotas — Julho-60.
Archimedes Colocci — 29.570-61 — 2 cotas — Agós-61.
Vva. Irineu Nogueira Menezes — 29.724-61 — 1 cota — Agós-61.
Vva. Orlando Martinelli — 29.684 de 1961 — 1 cota — Julho-61.
José Montemurro — 29.727-61 — 1 cota — Julho-61.
Raul Cestari — 29.725-61 — 3 cotas — Agós-61.
Francisco Assis das Chagas — 25.403-61 — 1 cota — Julho-61.
Solon Moraes de Araujo — 29.829 de 1961 — 1 cota — Jan-61.
João Baptista Vaz Tolosa — 29.995 de 1961 — 1 cota — Julho-61.
Oswaldo Samadello — 29.685-61 — 2 cotas — Junho-61.
Nilton Sanchez Valderamos — 29.709-61 — 1 cota — Julho-61.
Beatriz Monteiro de Barros Crawshaw — 29.695-61 — 4 cotas — Agós-61.
José Castorino Pedrosa Cesar — 29.686-61 — 1 cota — Julho-61.
João dos Santos Moura — 29.812 de 1961 — 1 cota — Nov-60.

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

RESOLUÇÃO N.º 409 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1961
A Junta Deliberativa do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, Tendo em vista a matéria aprovada nas segunda e quarta sessões, da quadragésima primeira reunião, resolve:
1.º Referendar as Resoluções números 391 e 393 de 14-9-61 e 31-10-61, na íntegra, e a Resolução n.º 392, de 20-10-61, com a alteração dos itens 1, 7, 9 e 15 e suas alíneas, título I — Mercado Argentino 19, título II — Mercado Uruguai, e 22, título III — Mercado da CCEM, do artigo 4.º, os

quais passam a vigorar com a seguinte redação:

1 — A venda ou exportação de madeira de pinho destinada ao mercado argentino será processada sob o regime do controle quantitativo instituído e regulamentado pela Resolução n.º 330, de 12-5-61, da Junta Deliberativa e por atos complementares do mesmo órgão.

7 — A exportação de madeira de pinho "Sortido Argentino" será processada em uma única Licença de Exportação, devendo as peças das classes que o integram ser marcadas distintamente para sua fácil identificação, observada rigorosamente a proporcionalidade percentual de cada qualidade, tanto nos carregamentos totais como parciais.

9 — Para cobertura das quotas distribuídas em função dos estoques líquidos disponíveis existentes nos portos ou pontos de exportação, as Delegacias Regionais do INP em Curitiba, Joinville e Porto Alegre, emitem um documento denominado "Autorização de Exportação" no qual constam o nome da firma beneficiária, o porto de embarque ou ponto de exportação, o número de ordem, as datas de emissão e do prazo de validade, o volume em pés quadrados a que a firma tem direito a exportar e outros dados pertinentes.

15 — Para efeito de registro de venda, o prazo de validade das "Autorizações de Exportação" é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua emissão, observado o seguinte:

a) enquanto não estiver terminado o prazo de 60 (sessenta) dias para o registro de venda, a Licença de Exportação poderá ser alterada quanto ao nome do comprador e ao volume originalmente indicado;

b) decorridos os 60 (sessenta) dias não poderão ser alterados o nome do comprador e volume consignados na Licença, salvo quando o exportador original provar que o Crédito foi transferido para outro exportador;

c) é permitida a alteração da qualidade da madeira;

d) as "Autorizações de Exportação" utilizadas no processamento de Licenças de Exportação, antes do término do respectivo vencimento, têm validade até a data em que se efetuar o embarque da madeira correspondente.

19 — A exportação de madeira de pinho destinada à República Oriental do Uruguai está sob regime de disciplinamento quantitativo instituído pelas Resoluções números 257 e 353, e regulamentada pela de n.º 396, de 4 de dezembro de 1961, e é privativa dos exportadores estabelecidos nos seguintes portos ou pontos de exportação:

- Itajaí — Paraná
- Foz do Iguaçu — Santa Catarina
- Porto Alegre)
- Barra do Quaraí)
- Acaguá) Rio G. do Sul
- Livramento)
- Jaguarião)

32 — Para esse fim a CCEM possui Agentes nos seguintes mercados:

- Alemanha
- Bélgica
- Dinamarca
- Suécia
- França
- Holanda
- Noruega
- Reino Unido
- Israel e África do Norte

"Art. 4º — Fica abolido o "visto" da Comissão Coordenadora da Exportação de Madeiras (CCEM) nas "Autorizações de Exportação" a que alude o artigo 15, *in fine*, da Resolução n.º 330, de 12-5-61".

2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *Hermínio Tissiani*, Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 419, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1961

A Junta Deliberativa do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

1º — Os rateros, a serem feitos, a partir do ano próximo vindouro, até que a Junta Deliberativa, se reúna ordinariamente em abril de 1962, basear-se-ão nos estoques declarados em 30 de novembro de 1961, para venda no mercado argentino.

2º — Será facultada ao exportador a reposição de seus estoques em somente 60% (sessenta) do volume da quota que lhe couber na distribuição anterior, a partir do primeiro ratero do ano próximo vindouro.

Parágrafo único — Essa reposição não poderá ser ultrapassada no decorso do mês seguinte, nem compensada nas reposições posteriores.

3º — As parcelas que não forem efetivamente repostas pelos interessados, serão rateadas com concurso de estoque correspondente, cabendo 50% (cinquenta) em favor das firmas que tenham mais de 15 000 (quinze mil) pés até 26 000 (vinte e seis mil) pés quadrados e os outros 50% (cinquenta) em favor de rateros para novas firmas que não figuram na lista básica de 30 de novembro de 1961, também no limite de 26 000 (vinte e seis mil) pés quadrados por firma.

4º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1961. — *Hermínio Tissiani*, Presidente.

ORDENS DE SERVIÇO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1961

N.º 1.161 — A fim de disciplinar o funcionamento do Gabinete da Presidência, fica estabelecido:

1 — O acesso de Autoridades parlamentares, representantes de Sindicatos e particulares far-se-á, por intermédio do Secretário-Geral ou do

Assistente da Presidência, conforme o caso.

2 — Com exceção dos Procuradores, Chefes de Divisão, de Seção, de Turma e de Serviço, que terão livre entrada, o acesso dos servidores do INP far-se-á por intermédio do Secretário-Geral, que designará dia e hora para a audiência.

Parágrafo único. Toda e qualquer reivindicação ou reclamação dos servidores só será levada em consideração uma vez apresentada por escrito, para o fim de receber a informação do órgão que tiver relação com o assunto não sendo, em qualquer hipótese, aceita solicitação verbal.

3 — Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 1.162 — A presença dos servidores do INP será assinalada, dentro do disposto no Decreto n.º 51.166, que estabelece o expediente das repartições públicas do Poder Executivo, observado igualmente o disposto na Ordem de Serviço n.º 1.110, de 12 de agosto de 1961, mediante assinatura individual no "Livro do Ponto" existente na Turma de Pessoal.

2 — Os servidores sujeitos a regime especial terão ressalvadas as suas franquias legais, mediante anotação conveniente no "Livro do Ponto".

3 — São isentos da obrigação de que trata o item 1.º desta Ordem de Serviço, o Secretário-Geral, os Procuradores, o Consultor Técnico, o Inspetor-Geral, o Assistente da Presidência, os Chefes de Divisão, o Tesoureiro e o Auxiliar da Presidência.

§ 1.º O Secretário-Geral comunicará à Turma do Pessoal, para os devidos efeitos, as faltas dos servidores isentos de ponto.

§ 2.º Os Chefes de Divisões, Seções e Turmas comunicarão à Secretaria as ausências dos servidores, porventura ocorridas durante o expediente, ficando responsáveis pela estrita observância dessa obrigação.

§ 3.º Fica abolido, nesta data, o uso do Livro existente na Secretaria-Geral, cujo termo de encerramento será lavrado para o arquivamento.

4 — Esta Ordem de Serviço entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. — *Hermínio Tissiani*, Presidente.

PORTARIA DE 5 DE SETEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Tendo em vista a Exposição de Motivos GP-MIC-109, do Exmo. Senhor Ministro da Indústria e Comércio.

N.º 661 — Designar o Delegado Regional no Estado da Guanabara, José do Nascimento Ceccatto para integrar o Grupo de Trabalho incumbido de estudar a estrutura, ação e finalidades da Comissão Coordenadora da Exportação de Madeiras. — *Paulo Konder Bornhausen*, Presidente.

PORTARIA DE 20 DE SETEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Considerando as conclusões da Comissão de Inquérito criada pela Portaria n.º 622, de 14 de junho de 1961, e mais o que consta do Processo número 2.980-61.

N.º 622 — Aplicar ao Escriturário nível 10-B, George Amorim Natividade, a pena de demissão a bem do serviço público, do Quadro do Instituto Nacional do Pinho, com fundamento no artigo 209, por haver transgredido o disposto nos itens 8 e 9 do artigo 207, combinado com o artigo 195 item 4.º da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Lincoln Nery*, Presidente, Substituto.

PORTARIAS DE 26 DE SETEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 6.162-61.

N.º 663 — Designar o Contador — Nível 18-B, Aroldo Crepaldi; o Escriturário — Nível 10-B, Nelson Cabral e o Estatístico — Nível 17, Fausto Leite Praca para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito encarregada de apurar as causas do afastamento do servidor Tristão Gonçalves, lotado na Delegacia Regional de São Paulo.

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 6.091-61.

N.º 664 — Designar o Contador, Nível 18-B, Delmar Medeiros de Albuquerque; o Escriturário Nível 10-B, Marcus Vinícius Ferrari da Silveira e Datilógrafo Nível 9-B, Moacyr Rodrigues para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito encarregada de apurar as causas do afastamento do servidor Jorge Rodrigues Gonçalves, lotado no Parque Florestal "José Segadas Vianna".

PORTARIA DE 27 DE SETEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo n.º 2.933-59.

N.º 665 — Designar o Inspetor de Indústria Madeireira N.º 15-B, José Acácio Soares Moreira Filho, o Oficial de Administração Nível 14-D, Maximiliano Páez e o Armazeneiro Nível

COLEÇÃO DAS LEIS
1961

★
VOLUME I
ATOS DO PODER LEGISLATIVO
Janeiro a março
Divulgação n.º 844
Preço: Cr\$ 170,00

★
VOLUME II
ATOS DO PODER EXECUTIVO
Decretos de Janeiro a março
Divulgação n.º 845
Preço: Cr\$ 560,00

A VENDA:
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

10-B, Leocádio Pacheco para, sob a presidência do primeiro, constituirão a Comissão de Inquérito encarregada de apurar as causas do afastamento do servidor Hans Wassermann, lotado no Parque Florestal "Joaquim Filzu Ramos". — *Lincoln Nery*, Presidente-Substituto.

PORTARIAS DE 2 DE OUTUBRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 6.091-61,

Nº 667 — Designar o Inspetor de Indústria Madeireira, Nível 15-B, José Pereira da Cunha e o Escriturário Nível 10-B, Paulo da Silva Torrens para substituírem Marcus Vinicius Ferrari da Silveira e Moacyr Rodrigues, designados pela Portaria número 664, para, sob a presidência do Cortador nível 18-B, Delmar Medeiros de Albuquerque, constituírem a Comissão de Inquérito encarregada de apurar as causas do afastamento do servidor Jorge Rodrigues Gonçalves.

Nº 668 — Designar o Estatístico nível 17, Ennio Marques Neto, o Auxiliar Estatístico nível 10-B, Hélio

Moellmann Ferreira de Barros e o Oficial de Administração nível 14-B, Paulo de Lellis dos Santos Machado para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Inquérito designada para apurar irregularidades atinentes à frequência do pessoal no Entrepósito de Madeiras de Jaguaré e correlatos.

PORTARIAS DE 5 DE OUTUBRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 669 — Designar o Chefe da Divisão de Cadastro e Estatística, Bacharel Altino de Vasconcellos Alves, o Estatístico, nível 17, Ennio Marques Neto e o Oficial de Administração, nível 14-B, Paulo de Lellis dos Santos Machado, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito designada para apurar irregularidades ocorridas na Sub-Delegacia Regional de Ponta Grossa, atinentes à Distribuição de Guias e tudo o mais que for correlato.

Tendo em vista o resultado da sindicância constante do Processo número 6.401-61:

Nº 670 — Designar o Oficial de Administração nível 16-C, Mário Grijó; o Oficial de Administração, nível 14-B, Leônidas Pinheiro Lima Souto, Maior e o Escriturário nível 10-B, João Luiz da Veiga Netto para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito destinada a apurar as irregularidades ocorridas no Entrepósito de Madeiras do INP em Itajaí e tudo o mais que for correlato. — *Lincoln Nery*, Presidente Substituto.

PORTARIA DE 16 DE NOVEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 672 — Designar a Comissão Especial composta do Sr. João Destil, Prefeito Municipal; do Sr. Carlos Victor Breda, da Associação da Classe Madeireira de Chapecô e do doutor Celso Ivar da Costa, Chefe da Divisão de Florestamento e Reflorestamento, para examinarem em conjunto as terras oferecidas à venda ao Instituto Nacional do Pinho, no Município de Chapecô, Estado de Santa Catarina, tendo em conta as peculiaridades res-

queridas e o preço médio vigente na região.

PORTARIAS DE 20 DE NOVEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 7.528-61 e as razões apresentadas pela Delegacia Regional do Estado de São Paulo resolve:

Nº 673 — 1º Fica extinta a Agência do Instituto em Itararé, criada pela Portaria nº 41, de 1 de setembro de 1949, passando o pessoal ali lotado a servir no Entrepósito de Madeiras de Jaguaré.

2º Esta Portaria entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA DE 23 DE NOVEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional do Pinho, no uso de suas atribuições, resolve:

Tendo em vista a necessidade do serviço,

Nº 675 — Criar a Subdelegacia Regional do INP em Chapecô, subordinada à Delegacia Regional de Santa Catarina. — *Herminio Tissiani*, Presidente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 159-61

Rodovia: BR-38-RS.
Trecho: Pinheiro Machado-Bagé.
Obra: Projeto e Construção de Ponte sobre o Arroio Seival.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado D.N.E.R. torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,30 horas do dia 16 do mês de janeiro de 1962, na sede do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas nº 522, 21.º andar no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Propostas

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único — Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta, a documentação e o ante-projeto exigidos, serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido, no local fixado para a mesma, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital Nº 159-61, o primeiro com o sub-título "Proposta", o segundo com o sub-título "Documentação" e o último com o sub-título "Ante-Proposto".

3. Conterá a proposta:

a — nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b — declaração expressa de aceitação das condições deste Edital e de que, se vencedora da concorrência, complementará o ante-projeto consubstanciando-o em projeto completo e pormenorizado sem acréscimo de

preços, e que executará a obra conforme o referido projeto pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no DNER;

c — preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários à sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d — Orçamento, com o qual foi obtido o preço global, indicadas as quantidades aproximadas de serviços e obras a executar e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos, e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários a completa e perfeita execução da obra c, se aceitos pelo DNER, serão válidos para quaisquer acréscimos ou reduções que venham a ser autorizados;

e — prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f — diagrama de avanço dos serviços e obras, o mais pormenorizada possível, com indicação do início e do fim de cada etapa da obra;

g — a juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma e do signatário ou responsável pela proposta.

4. A proposta será apresentada:

a — em papel tipo ofício ou carta, dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entre linhas;

5. Conterá a documentação:

a — carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b — carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c — provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d — provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista, vigente (contrato social, lei dos dois terços, imposto sindical, certidões negativas de protestos relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protestos, atestado a que se refere o Dec. 50.423 de 8-4-61, etc.);

e — Prejudicado.

f — requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

g — prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, parágrafo 1.º, alínea C da Lei nº 2.550, de 25-7-55).

§ 1.º — A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2.º — Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3.º — Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d e g fica substituída pelo cartão de registro. Deverá constar neste cartão a prova a que se refere o Dec. 50.423, de 8-4-61.

§ 4.º — O requerimento de que trata a alínea f, deverá acompanhar os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços.

II — Caução

6. A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) em moeda corrente do país, títulos da dívida pública federal ou títulos de emissão do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1.º — O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da CCSO, do requerimento de que trata a alínea f do artigo 5.º deste Edital.

§ 2.º — A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para a abertura dos projetos.

§ 3.º — Fica sujeita a sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido.

§ 4.º — Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 5.º — A caução correspondente à firma declarada vencedora, ficará em poder do DNER para assinatura, garantia e fins do contrato.

7. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, títulos da dívida pública federal ou títulos de emissão do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1.º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços executados, enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços.

§ 2.º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos, a caução inicial e os reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorram de acordo com o DNER ou de falência da firma.

III — Local e natureza dos serviços

8. Os serviços objeto do presente Edital consistem no projeto e na construção de uma ponte de concreto armado normal ou protendido sobre o arroio Seival na rodovia BR-38-RS, trecho Pinheiro Machado-Bagé.

9. A obra deverá apresentar estrado em tangente e em nível, na cota + 225,549, com 10,00 m de largura total e 36,00m de comprimento total, entre as estacas 6881 + 1,00 a 6882 + 17,00.

Poderá possuir encontros ou extremos em balanço, devendo em qualquer caso, ser considerada inclinação máxima de 2:3 para os aterros de acesso, como se indica no desenho DCT-SCOA nº 57-61.

IV — Instalação do canteiro

10. A despesa de instalação do canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento da composição dos preços unitários, não constituindo por consequência um item específico do orçamento; entretanto, poderá o DNER considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, uma par-

cela no valor máximo de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) a ser paga quando a Empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

V — Condições técnicas

11. Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

11.1 — Normas para o projeto das estradas de rolagem;

11.2 — NB-6 — 1960, pontes classe 36;

11.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do DNER;

11.4 — Normas brasileiras da A.B.N.T.;

11.5 — Normas para os concursos de projetos de estrutura.

12. Para o projeto da obra em preço devem ser obedecidos os elementos topográficos e geotécnicos constantes do Des. DCT-SCOA 57-61, que fornece também, esquematicamente, a localização e acesso à obra através rodovias com implantação básica já concluída.

13. As concorrentes deverão apresentar seus anteprojetos com fundações adequadas à natureza dos terrenos indicados pelas sondagens fornecidas pelo DNER e implantadas em terreno compatível com os esforços considerados no respectivo memorial de cálculos estáticos.

14. Caso alguma concorrente não proceda da maneira acima indicada, poderá a comissão julgadora dos anteprojetos, conforme a gravidade da deficiência apresentada, eliminar o anteprojeto em causa ou aceitá-lo, mediante declaração da concorrente de que, se vencedora, executará seu projeto de acordo com as exigências formuladas pela comissão julgadora, sem acréscimo de preço global.

15. Se, tendo a contratante elaborado seu projeto de acordo com o anteprojeto aprovado na concorrência, ou conforme as exigências da comissão julgadora, forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cálculo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos ou reduções verificadas, serão admitidos os preços unitários de serviços análogos constantes do orçamento da empreiteira ou aprovados pelo Conselho Executivo no caso de serviços ou obras não previstas no contrato.

16. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do DNER, uma referência de nível de tipo permanente, à qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

17. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a fiscalização do DNER, amostra de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A. B. N. T. declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

18. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de controle tecnológico da obra requerida para as operações de campo, a critério de fiscalização.

19. A contratante deverá colocar cantoneira de 4"x4"x3/8x8,20mm nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11cmx2,5cm com faixa pintada (de asfalto) de 10 cm assim como executar:

pintura de nata de cimento sobre as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre os guarda-rodas e guarda-corpos e sinalização de acordo com especificação do DNER constantes de três Catadiótricos Astro B de 56mm nos extremos do guarda-corpo da obra (desenho DCC-8-37).

VI — Prazos

20. O prazo para assinatura do contrato será de 15 (quinze) dias após a notificação a ser feita pela Procuradoria Judicial, sob pena de perda da caução.

21. O prazo para início dos trabalhos será de 15 (quinze) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

22. O prazo para apresentação do projeto completo em tela ou papel vegetal será de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato. Entretanto, até 30 (trinta) dias, no máximo, após a assinatura do contrato deverá a firma apresentar desenhos de execução das fundações e de sua locação em cópias holoográficas e em três vias.

23. O prazo para a execução total dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos contados a partir do dia de início, inclusive este.

24. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DNER e somente será possível nos seguintes casos:

- a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;
- b) período excepcional de chuvas;
- c) atraso nas desapropriações atingidas pelos trabalhos;
- d) ordem escrita do DNER para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração;
- e) excesso em relação às quantidades do serviço admitidas no projeto;
- f) modificação de projeto.

VII — Pagamentos

25. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato após entendimento entre o DNER e a contratante.

26. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a Empreiteira receber, a título de adiantamento, importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal adiantamento não implicará em retirar da Empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando convencionado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, bitolagem, emendas, etc. que ocorram durante a execução da obra.

27. Não serão considerados acréscimos ou reduções as diferenças que venham a verificar-se entre as quantidades de serviços e obras previstas no anteprojeto e, na respectiva proposta de construção e as consequentes do projeto definitivo; excetua-se o caso previsto no item 17 do presente Edital.

28. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da concorrência e referentes a todos os serviços de fundação serão modificados em consequência de aumentos ou diminuições desses serviços, seja em área, seja em profundidade.

VIII — Dotação

29. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste Edital é de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) correndo as despesas a conta da verba 2-1-01-3-1-1-34-1-Ou./1961 até o valor de Cr\$ 600.000,00 para o presente exercício.

30 — Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier, e, a critério do DNER, mediante Aditamento ao Contrato de Empreitada original o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado à disponibilidade de recurso orçamentário. No Aditamento serão mantidas as condições do Contrato original.

IX — Contrato, Multas e Rescisão

31. A Adjucação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no DNER observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do DNER.

Parágrafo único. — O selo proporcional devido ao contrato será pago pelo Contratante de acordo com o § 3º do art. 2º combinado com o art. 4º e seus parágrafos do Dec. nº 32.392, de 9-3-53.

32. O Contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros);

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexactamente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER. Variáveis de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

33. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independente da interposição judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- b) Não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
- c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- d) falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);
- e) Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D. N. E. R.

34. Estabelecerá, também, o Contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo único — A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do DNER:

- a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;
- b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

X — Processo e Julgamento da Concorrência

35. A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

- a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
- b) verificar-se os projetos e as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;
- c) verificar a selagem das propostas e da documentação;
- d) rejeitar os projetos e as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;
- e) rubricar os projetos e as propostas aceitas e oferecê-los à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

36. lavar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

36. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital consideradas vencedora a firma que apresentar o menor quociente da divisão do preço global de sua proposta pelo número de pontos atribuídos a seu anteprojeto, de acordo com as Normas para concurso de projetos de estrutura.

XI — Disposições Gerais

37. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único — Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

38. Os desenhos referidos neste Edital, necessários ao projeto das obras, assim como as normas e especificações mencionadas no parágrafo 13 itens 1, 3 e 5, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do DNER (Serviço de Construção de Obras de Arte).

39. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das formas e escoramento, feitos reparos à obra, se a fiscalização julgar necessário e executados os serviços finais referidos no parágrafo 19.

40. A caução inicial e os reforços serão levantados após 60 (sessenta) dias da data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra pelo DNER.

41. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do DNER para os esclarecimentos necessários.

42. A Juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até à hora da abertura dos envelopes contendo os projetos. — Proc. 68.282-61. — Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1961. — Eng. Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da CCSO.

CONSELHO RODOVIARIO NACIONAL

Retificação

Na publicação dos editais de aprovação de projetos das Rodovias BR-48 e BR-103 Diário Oficial, de 5 de dezembro de 1961 — Seção I — Parte II. Onde se lê: "... da Rodovia MB-48..."; leia-se: "... da Rodovia BR-48...".

Onde se lê: "... SET-2.460-61 a PEET-2.469-61 que..."; leia-se: "... SET-3-270-61, PEET. 2.192-61 e PEET. 2.460-61 a PEET. 2.469-61 que...".

LLOYD BRASILEIRO

Patrimônio Nacional

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 2 (AQUISIÇÃO DE GÊNEROS)

1 — O Lloyd Brasileiro-Patrimônio Nacional torna público, pelo presente, a todo e qualquer interessado

Inscrito na Autarquia, que realizará concorrência para aquisição de gêneros de primeira necessidade, destinados ao abastecimento de seus navios e restaurantes, cujos preços vigorarão por 46 dias, no período de 13 de janeiro a 28-2-1962.

2 — Devem as propostas ser entregues no Serviço de Abastecimento (Rua do Rosário nº 1 — 13º andar), até às 17,00 horas do dia anterior ao da concorrência, que será realizada no dia 9-1-62, às 14,00 horas, no recinto em que funciona o Serviço de Abastecimento.

3 — As propostas serão apresentadas em sobre-carta, lacrada feita em formulário tipo Departamento Federal de Compras, em uma via, "Resumo" e uma "Detalhe", devendo nesta constar os preços em algarismo por extenso (entre parêntesis) sem rasura, ambas as vias devidamente assinadas pelo proponente ou seu representante legal. Devem, pois, os licitantes apresentar 2 (duas) sobre-cartas, u'a marcada "Resumo", e a outra "Detalhe", os impressos serão fornecidos pela Autarquia.

4 — Das propostas deve constar a declaração expressa de completa submissão aos termos do presente Edital e o prazo de entrega.

5 — Fica estabelecido que os concorrentes farão uma caução de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), como condição indispensável à participação da firma na presente concorrência.

6 — Não serão aceitas as propostas que vierem em sobre-carta aberta ou com sinais de violação as que não estiverem devidamente rubricadas, e ainda, aquelas que se limitarem a fazer lance inferior ao menor apresentado, não sendo permitida qualquer alteração nas propostas apresentadas depois de iniciados os trabalhos de abertura e apuração.

7 — As propostas serão abertas e examinadas à vista dos interessados presentes, no dia e hora a que faz referência o item "2".

8 — A adjudicação dos fornecimentos dependerá da verificação não só do menor preço, mas também das condições que resultem em menor ônus para Autarquia, não sendo lícito, em caso algum, ao proponente vencedor recusar-se a atender aos pedidos que lhes forem feitos ou atendê-los em qualidade inferior à que se propõe, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrição, e correr por conta dele a diferença de preço.

9 — A relação dos gêneros que se pretende adquirir está à disposição dos interessados no Serviço de Abastecimento.

10 — Os preços deverão ser oferecidos para artigos de 1ª qualidade, bem acondicionados, e colocados no entreposto de rancho (Açougue), para os restaurantes e navios ao largo, e nos paióis e frigoríficos dos navios quando atracados no cais do porto e nas docas.

11 — Os licitantes vencedores ficam obrigados a designar um seu representante, para comparecer diariamente de 7,00 às 10,00 horas, a bordo dos navios atracados no cais do porto, docas e navios ao largo, e de 14,00 às 16,00 horas, no Serviço de Abastecimento, para receberem os pedidos referentes aos restaurantes.

12 — Reserva-se à Autarquia o direito de, se assim aconselhar o seu interesse, cancelar totalmente ou em parte a presente concorrência, bem como o de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme as vantagens nos preços oferecidos.

13 — Não é lícito aos concorrentes oferecer preços acima dos tabelados pela COFAP e se tal acontecer, responderão pelo seu ato.

14 — Os preços devem ser dados para péso líquido, não sendo a Autarquia obrigada ao pagamento dos vasilhames.

15 — A entrega dos gêneros obedecerá rigorosamente ao horário de 5,00 às 6,30 horas, nas Docas para restaurantes e navios ao largo e de 7,00 às 10,00 horas, para os navios atracados em toda extensão do cais do porto e docas. O horário para os navios atracados poderá ser modificado, desde que haja entendimento prévio entre o comissário e os fornecedores.

16 — Os licitantes vencedores da concorrência, ficam obrigados ao fornecimento de rancho para navios em tráfego, em qualquer dia da semana, mesmo nos domingos e feriados, obedecendo o horário estipulado no item "15".

17 — A entrega dos gêneros para os restaurantes, navios ao largo e atracados deve ser feita preferencialmente de uma só vez, evitando maiores despesas e só por motivo de força maior, devidamente justificados poderá ser fracionados.

18 — Os fornecedores ficam obrigados ao fornecimento de rancho de acordo com as condições do Edital, em se tratando de qualidade e quantidade. Na falta destas condições devidamente comprovadas, as devoluções só serão toleradas até o máximo de três vezes para um mesmo fornecedor, findo o qual será cancelada sua firma para nossas concorrências, independente das sanções previstas no Código de Contabilidade Pública.

19 — Os licitantes deverão apresentar Certificação liberatória da Comissão Estadual de Ensino Primário pelas Empresas, provando o cumprimento do disposto no artigo 1º, do Decreto nº 50.423-61.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1961. — Mário Lopes Macieira, Chefe do Serviço de Abastecimento.

(Ofício nº 6.930 — Dias, 26, 27 e 28-12-61).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

EX-UNIVERSIDADE DO RIO DE
JANEIRO

Faculdade de Ciências Médicas

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO
DE HABILITAÇÃO DE 1962

Edital

Acham-se abertas na Secretaria desta Faculdade a Rua Fonseca Teles nº 121, de 2 a 20 de janeiro próximo, as inscrições para o concurso de habilitação (exame vestibular), sob as seguintes condições:

a) o número de vagas fixado pelo Conselho Técnico-Administrativo é de 120 (cento e vinte);

b) o candidato ao ingresso no curso de formação deverá apresentar requerimento ao Diretor, formulado pelo próprio ou por seu bastante procurador e acompanhado dos seguintes documentos originais:

I — carteira de identidade e atestado de idoneidade moral;

II — atestado de sanidade física e mental (o médico atestante deverá indicar o número da sua inscrição no Conselho Regional de Medicina);

III — certidão de nascimento passada por oficial de Registro Civil;

IV — prova de estar em dia com as obrigações militares ou delas isento;

V — prova de pagamento da taxa de inscrição;

VI — prova de conclusão do Curso de Ensino Médio por uma das seguintes modalidades:

1) pelo código de ensino 1.901;

2) pelo regime do Decreto número 11.530, seriado ou não, de 18 de março de 1915, prestados os exames perante bancas examinadoras oficiais do Colégio Pedro II ou em estabelecimentos equiparados;

3) pelo regime do Decreto-lei número 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925 ou de acordo com a seriação do mesmo decreto até o ano letivo de 1934 inclusive a 2ª época realizada em março de 1935;

4) pelo regime dos exames preparatórios parcelados segundo os Decretos ns. 19.890, de abril de 1931 e ... 22.167, de novembro de 1932 e a Lei nº 21 de janeiro de 1935;

5) de acordo com o art. 100 do Decreto nº 21.241, de 4-4-32, desde que a 5ª série se tenha completado até a época legal de 1936, ou seja, até fevereiro de 1937;

6) de acordo com o Decreto-lei número 4.244 de 9-4-1942 (Lei Orgânica do Ensino Secundário);

7) em Curso Complementar, nos termos do Decreto nº 21.241, de 4 de abril de 1932, ou nos termos do parágrafo 1º do artigo 47º do mesmo decreto combinado com o artigo 2º da Lei nº 9-A, de dezembro de 1934, ou nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto-lei nº 6.247, de 4-2-1944;

8) em Curso de Escola Preparatória de Cadetes;

9) em Curso Técnico de Ensino Comercial, Industrial ou Agrícola, com a duração mínima de três anos;

10) em Curso Ginásial e Clássico ou Científico;

11) de acordo com a Lei nº 1.821, de 12 de março de 1953.

A exigência da alínea VI na letra b) poderá ser substituída, para efeito de inscrição no C.H., pelo diploma de Faculdade de Filosofia, devidamente registrado.

VII — Não serão aceitos certificados com assinaturas ilegíveis nem certidão de existência de certificados de exames em outros institutos nem pública forma de quaisquer documentos;

VIII — As inscrições serão abertas às 9 horas do dia 2 de janeiro de 1962, e terão lugar, diariamente, no horário das 9 às 15 horas, até o dia 20 do mesmo mês, data do seu encerramento.

Taxa de inscrição: Cr\$ 2.000,00.

Rio de Janeiro (GB), 16 de dezembro de 1961. — Professor Dr. José Júlio Velho da Silva, Diretor.

Observação: Artigo 49 do Regulamento Interno da Faculdade: "é obrigatória a devolução ao candidato não matriculado, a partir de quarenta dias após a realização do C.H., de todos os documentos instrutivos da inscrição. Esse prazo será abreviado, quando o candidato pretender se inscrever num segundo C.H. em outro estabelecimento". A documentação apresentada pelos candidatos que não obtiverem matrícula no curso médico deverá ser retirada no decorrer do primeiro semestre de 1961: Nenhum documento deixado na Faculdade será devolvido no período da inscrição e realização do C.H., a verificar-se em 1961. A comprovação de que o candidato está em dia com as obrigações militares ou delas isento, quando feita por meio de fotocópia, necessita da apresentação do documento original, para fazer-se a imprescindível conferência.

Com o seu requerimento de inscrição o candidato entregará as fincas modelos 18 e 19, ou os documentos equivalentes a que se refere o item VI do edital, em 3 vias, sendo uma de cada, ao menos, no original.

Fotocópia da carteira de identidade não supre a falta da original, em nenhuma hipótese.

O candidato, no ato da inscrição, fornecerá três (3) fotografias 3 x 4, de frente e recentes (data de 1961 ou 1962 fotografada), anotado o seu nome em todas elas, no verso, as quais se destinam aos cartões de identificação.

O candidato ao C.H. da Faculdade não deverá pagar, sob qualquer forma ou pretexto, a chamada taxa de *calouro*, terminantemente proibida face Resolução da Congregação em 17-12-59.

Rio de Janeiro (GB), 16 de dezembro de 1961. — Prof. Dr. José Júlio Velho da Silva, Diretor.

(Dias: 26, 27 e 28-12-61).
(Nº 45123 — 18-12-61 — Cr\$ 12.974,40).

IMPÔSTO DO SÊLO

— Consolidação baixada com o Decreto nº 45.421, de 12 de fevereiro de 1959. — Circular nº 6, de 19 de fevereiro de 1959, do Ministro da Fazenda.

DIVULGAÇÃO N.º 810

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00